

CADERNO NORTEADOR DA  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS HUMANOS**  
**EDIÇÃO 2025**

# Sumário

## CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS (CMDH) – EDIÇÃO 2025

- APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO – BOAS VINDAS
- A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS (CMDH)
- A SECRETARIA
- A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
- ORIENTAÇÕES GERAIS E PROGRAMAÇÃO RESUMIDA
- TEXTO-BASE DA PALESTRA MAGNA (SE HOVER)
- MINUTA DE REGIMENTO INTERNO
- FIO LÓGICO RESUMIDO
- TEXTO-BASE DOS EIXOS
  - EIXO 1 – ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES E RETROCESSOS
  - EIXO 2 – DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR
  - EIXO 3 – IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL
  - EIXO 4 – JUSTIÇA CLIMÁTICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS
  - EIXO 5 – PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL
  - EIXO 6 – FORTALECIMENTO DA INSTITUCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS
- 13ª CONDH
- REDE DE ATENDIMENTO
- EXPEDIENTE

# APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO – BOAS VINDAS

Olá!

Este caderno será um guia para a realização da Conferência Municipal dos Direitos Humanos – edição 2025. A cidade de São Paulo, reconhecendo a importância da participação e do controle social e a necessidade de pautar ontem, hoje e sempre a temática dos Direitos Humanos na construção e efetivação de políticas públicas, une esforços com as demais instâncias participantes do processo da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (ConDH) e convida a todas as pessoas residentes do município a integrarem esse momento.

O Caderno Norteador é uma ferramenta muito importante para sistematizar informações e subsídios para os debates que serão realizados na conferência, ele apoia a participação, escuta e construção coletiva, oferecendo as diretrizes, documentos e metodologias que garantam a efetividade do processo da conferência.

Essa Conferência é convocada pelo Conselho Nacional após quase uma década desde a última ConDH e marca a retomada da participação democrática e ampla na temática dos Direitos Humanos, essenciais para a existência e respeito às identidades, para o exercício da cidadania e para a justiça social. Com essa retomada está posto o desafio da análise do cenário atual e a proposição de ações e estratégias para solucionar questões urgentes e fundamentais para o reconhecimento e ampliação dos direitos no Brasil.

Na CMDH os eixos de discussão serão abordados a partir da perspectiva de um território vasto e cheio de diversidade e desafios como é a cidade de São Paulo. As vivências e saberes de cada participante serão valorizadas para assegurar que os resultados dos debates contemplem a pluralidade do município, mas que espelhem a mesma pluralidade nas etapas seguintes, principalmente na etapa nacional.

Este caderno está organizado na seguinte ordem: apresentação das Conferências e das instâncias responsáveis por sua realização, orientações gerais, programação e a minuta do

Regimento Interno que será discutida e aprovada na Plenária Inicial; caminhos metodológicos e o passo a passo proposto para o evento; textos orientadores para os debates nos Grupos de Trabalho e apoio na elaboração de propostas; informações sobre as etapas da 13ª ConDH; além de outras informações sobre as estruturas de suporte e atendimento no município.

Convidados você a fazer uma leitura atenta de todos os itens para que possa se preparar melhor para cada momento que viveremos nos dois dias em que dialogaremos sobre direitos humanos e seus desdobramentos a partir do processo de participação e controle social que desenvolveremos. Para a construção desse evento é fundamental que haja engajamento no pensar e fazer coletivo, fortalecendo ideias, garantindo protagonismos e respeitando singularidades.

Boa CMDH!

The image shows a large, stylized logo for the 'Conferência Municipal de Direitos Humanos' (CMDH). The letters are in a bold, yellow, sans-serif font. The 'C' is a large, rounded letter with a white cutout in the center. The 'M' is composed of two vertical bars connected by a horizontal bar at the top. The 'D' is a large, rounded letter with a white cutout in the center. The 'H' is composed of two vertical bars connected by a horizontal bar at the top. The logo is positioned at the bottom of the page.

# A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

## (CMDH)



A Conferência Municipal de Direitos Humanos – Edição 2025 da cidade de São Paulo foi convocada e organizada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) a partir das orientações e diretrizes da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (13ª ConDH) e da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, considerando suas respectivas comissões organizadoras e documentos norteadores.

O Brasil e, por consequência, o município de São Paulo há muitos anos não realizavam uma conferência dessa temática, de maneira que o controle social para articulação, estruturação e efetivação das políticas públicas de direitos humanos ficou comprometido. Desde 2016, quando a última conferência nacional foi realizada, se percebe um cenário marcado por ameaças constantes aos direitos. Além das transformações sociais, quase naturais com o passar de tantos anos, também se nota um aprofundamento de desigualdades e das diversas formas de opressão, da crise climática e social, dos impactos da exploração indiscriminada de recursos e de violações de direitos. Podemos dizer que a vida ficou mais difícil para as pessoas que já tinham uma vida difícil, no Brasil e no mundo. E é por isso que a retomada de um espaço de diálogo entre a sociedade civil, o poder público e outras instituições que colaboram para a efetivação de direitos é fundamental para amenizar os efeitos das mudanças dos últimos anos e construir novas perspectivas.

Este é um momento muito importante na busca por uma sociedade mais justa e igualitária, onde a participação popular é garantida, proporcionando um fortalecimento da democracia e da cidadania. É mais importante ainda por caracterizar o retorno da participação da cidade de São Paulo no esforço nacional da manutenção de um processo participativo de construção e escuta coletiva sobre os direitos humanos no país.

Espera-se que cada voz presente na Conferência Municipal de Direitos Humanos (CMDH) possa auxiliar na produção de reflexões importantes sobre a realidade atual ao falarmos de direitos humanos; contribuir com a formação de um ambiente de colaboração mútua; apontar direções e soluções para acesso a direitos, efetivação de políticas e caminhos para o futuro. É preciso mais que combater as desigualdades, violências e situações de violações de direitos e injustiça social, pois sem a mobilização de todas as pessoas em torno de princípios em comum não há transformação social sustentável, justa e constante.

O processo da conferência é um convite ao engajamento e à sinergia para a construção de soluções, diálogo com respeito a diversidade de opiniões e valorização das vivências e territórios, possibilitando que São Paulo se torne cada vez mais um lugar onde a justiça social é uma realidade.

A CMDH terá como tema principal “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas” que será abordado a partir de 6 eixos de discussão:

Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos;

Eixo 2 - Democracia e Participação Popular;

Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social;

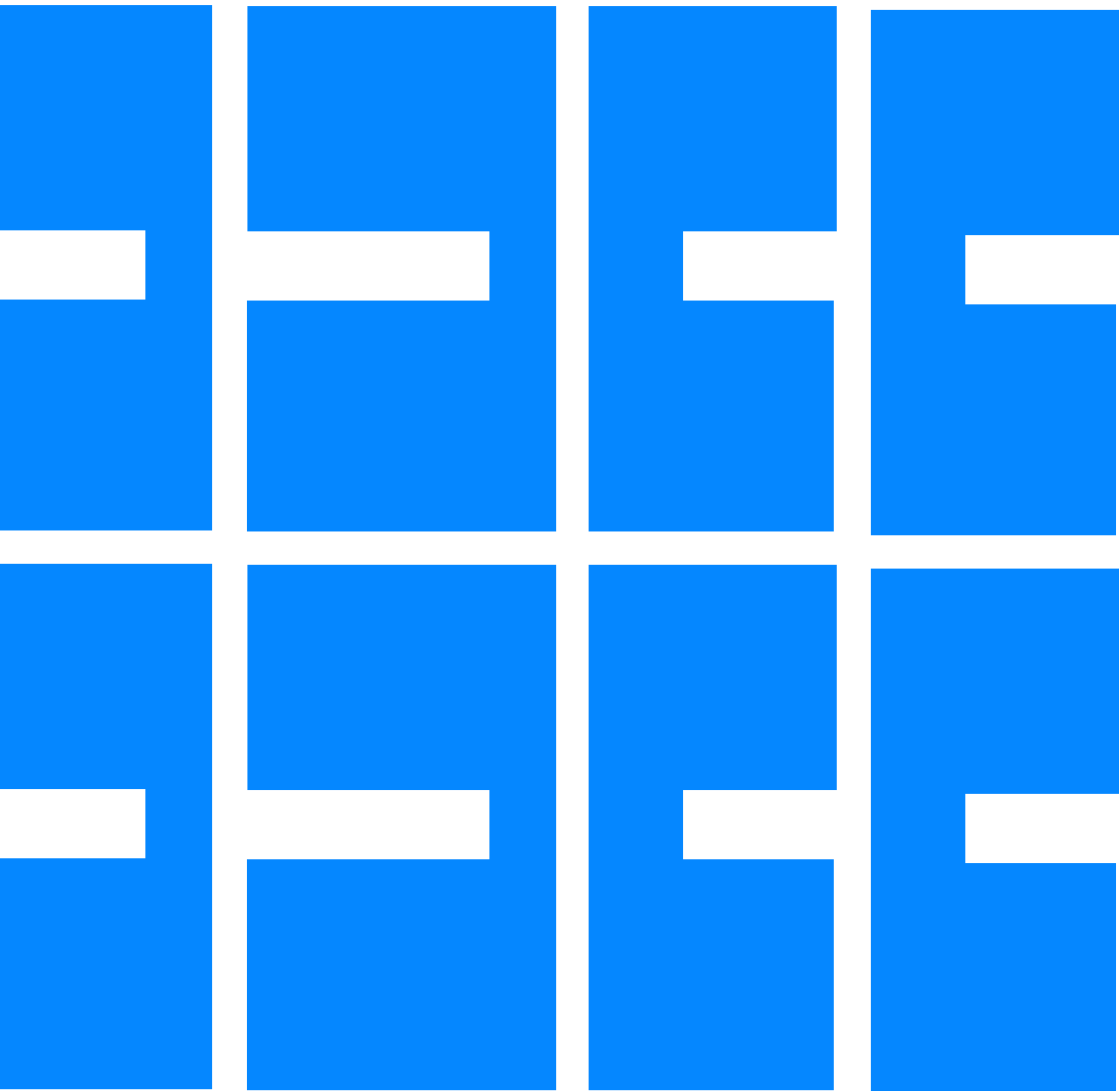
Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;

Eixo 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;

Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

A escolha desses temas também é fruto da participação social na construção do processo da 13ª ConDH e espelha as vontades e percepções da gestão municipal sobre as necessidades de debate e consolidação de estratégias para a cidade de São Paulo quando se trata de garantia e acesso a direitos fundamentais.

A CMDH é, portanto, um espaço democrático onde se tomam decisões sobre as ações necessárias para o fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos no município, reafirmando o compromisso dos diversos atores envolvidos com a equidade, os direitos humanos, a justiça social e a participação popular.





# A SECRETARIA



A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) foi instituída pela Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013, consolidando as atribuições da antiga Secretaria Municipal de Participação e Parceria (SMPP), da Comissão Municipal de Direitos Humanos (CMDH) e do cargo de secretário especial de Direitos Humanos (SEDH), que foram incorporadas à nova secretaria.

Ao longo do tempo, algumas competências foram transferidas para outras secretarias, enquanto a SMDHC instituiu diversas coordenações para atender às demandas específicas da população, entre elas:

- Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes.
- Coordenação de Educação em Direitos Humanos.
- Coordenação de Igualdade Racial.
- Coordenação de Políticas para Migrantes e Trabalho Decente.
- Coordenação de Juventude.
- Coordenação de Políticas para a População LGBTQIA+.
- Coordenação de Políticas para Mulheres.
- Ouvidoria de Direitos Humanos.
- Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa.
- Coordenação de Políticas de Drogas.
- Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua.
- Coordenação de Políticas para Povos Indígenas.
- Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Egressos.

Mantendo as competências originalmente delegadas pela legislação de 2013, o Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de

2017, transferiu para a SMDHC as atribuições das antigas Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que passaram a ser responsáveis de secretarias executivas estabelecidas pela Lei Municipal nº 16.974, de 23 de agosto de 2018. A estrutura organizacional da secretaria é regida pelo Decreto Municipal nº 58.123, de 8 de março de 2018.

### **Missão**

Formular, articular e coordenar a Política Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de maneira transversal, interseccional e participativa, respeitando a diversidade. Visa promover e defender os direitos da população, com atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade, buscando a construção de uma sociedade justa, igualitária, inclusiva, solidária e intercultural.

## **CONTATO**

### **TELEFONE**

(11) 2833-4150

### **E-MAIL:**

smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br

### **ENDEREÇO**

Rua Líbero Badaró, 119, Centro – São Paulo – SP

CEP: 01009-000

# ORIENTAÇÕES GERAIS E PROGRAMAÇÃO RESUMIDA

A Conferência Municipal dos Direitos Humanos será realizada em ambiente virtual, na plataforma Microsoft Teams.

A Conferência Municipal dos Direitos Humanos será organizada e desenvolvida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Comissão Organizadora, que também será responsável pela condução das Plenárias.

O Regimento Interno será debatido e aprovado na Plenária Inicial e ele orientará toda a realização da CMDH.

Serão realizados 6 grupos de discussão dos Eixos Temáticos, com acompanhamento da equipe de mediação e relatoria contratada.

A participação em cada grupo foi escolhida no momento da inscrição e será validada com o credenciamento na manhã do primeiro dia. Cada grupo terá o limite de 50 participantes.

O credenciamento se dará com a entrada da(o) participante na sala virtual da Plenária Inicial, entre 08h45 e 13h15 do dia 23 de setembro de 2025.

As(os) participantes credenciadas(os) são consideradas(os) delegadas(os) na CMDH e terão direito a voz e voto, com exceção daquelas pessoas que se inscreveram como observadoras.

A Aula Magna e as falas de abertura dos eixos subsidiarão os debates nos Grupos de Trabalho que deverão ter como resultado a elaboração de um painel de análise do cenário atual dentro da temática do Eixo e 3 propostas (1 municipal, 1 estadual e 1 federal).

As moções terão formulário próprio e deverão ser entregues por email ([cmdh@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmdh@prefeitura.sp.gov.br)) para a Comissão Organizadora até o limite de tempo estipulado no Regimento Interno aprovado.

A CMDH terá direito a eleger 60 delegados(as) titulares para a VIII Conferência Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo e 18 delegados(as) suplentes. A delegação seguirá critérios de segmentos e também percentuais de representatividade, todos definidos pela Comissão Organizadora e aprovados no Regimento Interno da conferência municipal.

Segue a programação indicada para a CMDH - edição 2025:

## PRIMEIRO DIA

08h45 - 9h15	Acolhimento e Abertura da Sala
09h15 - 10h00	Solenidade de Abertura
10h00- 11h00	Aula Magna
11h15 - 13h15	Leitura e Aprovação do Regimento Interno
13h15 - 14h15	Almoço
14h15 - 14h30	Acolhimento e Abertura da Sala
14h30 - 14h45	Fala de Abertura nos Eixos
14h45 - 16h30	Grupos de Trabalho
16h30 - 16h45	Intervalo
16h45 - 18h30	Grupos de Trabalho
18h30	Encerramento das atividades

## SEGUNDO DIA:

08h45 - 09h00	Acolhimento e Abertura da Sala
09h00 - 09h15	Apresentação da dinâmica do trabalho do dia
09h15 - 11h00	Plenária Final com a deliberação das Propostas Federais
11h00 - 13h00	Plenária Final com a deliberação das Propostas Estaduais
13h00 - 14h15	Almoço
14h15 - 14h30	Acolhimento e Abertura da Sala
14h30 - 16h00	Plenária Final com a deliberação das Propostas Municipais
16h00 - 16h30	Leitura de Moções
16h30 - 16h45	Intervalo
16h45 - 18h15	Eleição de Delegados(as)
18h15 - 18h30	Solenidade de Encerramento

# MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

## REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE SÃO  
PAULO – EDIÇÃO 2025

### CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** A Conferência Municipal dos Direitos Humanos, realizada de forma remota nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, através da plataforma Microsoft Teams foi convocada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio da Portaria Nº 091/SMDHC/2025 e Portaria Nº 096/SMDHC/2025 tornando público o seu lançamento e sua realização no âmbito municipal.

**Art. 2º** A Conferência Municipal dos Direitos Humanos terá caráter deliberativo no âmbito Municipal.

**Art. 3º** A organização e o desenvolvimento da Conferência Municipal dos Direitos Humanos são realizados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Comissão Organizadora.

**Art. 4º** A Conferência Municipal dos Direitos Humanos será dirigida por uma Mesa Coordenadora de Trabalhos, presidida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Comissão Organizadora.

**Art. 5º** A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados.

**Art. 6º** Fica estabelecido que os trabalhos realizados nos Grupos Temáticos e na Plenária Final poderão ser registrados em áudio pela empresa contratada responsável pelo fornecimento de relatoria para a Conferência Municipal dos Direitos Humanos, de acordo com as disposições sobre o tratamento de dados pessoais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 7º** O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 8º** A discussão do tema central “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas” será feita abordando 6 (seis) Eixos Temáticos, a saber:

- I - Eixo 1: Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
- II - Eixo 2: Democracia e Participação Popular;
- III - Eixo 3: Igualdade e Justiça Social;
- IV - Eixo 4: Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
- V - Eixo 5: Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional; e
- VI - Eixo 6: Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

**Art. 9º** A Conferência Municipal dos Direitos Humanos é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas aos direitos humanos e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas.

- I - diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto municipal atual e recente;
- II - propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça

social e igualdade;

III - consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais;

IV - fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;

V - garantir ampla participação social, com ênfase em populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;

VI - reforçar os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada;

VII - articular e sistematizar as propostas deliberadas, assegurando seu encaminhamento às instâncias estaduais e nacionais de direitos humanos, colaborando com as etapas subsequentes de monitoramento, implementação e avaliação;

VIII - estabelecer o bem comum, evitando o racismo ambiental.

### **CAPÍTULO III – DOS(AS) PARTICIPANTES**

**Art. 10.** São participantes da Conferência Municipal dos Direitos Humanos, com direito a voz e voto, todos(as) os(as) residentes do município de São Paulo maiores de 16 (dezesesseis) anos, credenciados conforme capítulo IV deste regimento.

§ 1º Os(As) participantes da Conferência Municipal dos Direitos Humanos podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (duas) intervenções por participante no respectivo debate, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

§ 2º Participarão como observadoras as pessoas não credenciadas, sem direito a voz e voto.

## **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 11.** Os(As) participantes receberão antes do início da Conferência, o link de acesso a plenária inicial por e-mail indicado no momento da inscrição.

**Art. 12.** O credenciamento dos(as) participantes inscritos, previamente por formulário disponibilizado pela plataforma Siad, na Conferência Municipal dos Direitos Humanos será realizado no dia 23 de setembro de 2025, com início às 08h45 e término às 13h15.

Parágrafo único. Entende-se como credenciamento a entrada do(a) conferencista na sala virtual da plenária inicial, sendo obrigatório o acesso por meio do mesmo endereço de e-mail informado no momento da inscrição.

**Art. 13.** O credenciamento dos(as) participantes inscritos, previamente por formulário disponibilizado pela plataforma Siad, na Conferência Municipal dos Direitos Humanos será realizado no dia 23 de setembro de 2025, com início às 08h45 e término às 13h15.

Parágrafo único. Entende-se como credenciamento a entrada do(a) conferencista na sala virtual da plenária inicial, sendo obrigatório o acesso por meio do mesmo endereço de e-mail informado no momento da inscrição.

**Art. 14.** A votação será realizada por meio do levantamento de mãos na plataforma. Parágrafo único. Os(as) conferencistas receberão orientação durante o evento.

**Art. 15.** Os(As) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados(as) pela Comissão Organizadora poderão acessar as salas online durante todo o período de realização da Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

§ 1º Os(As) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados(as) pela Comissão Organizadora terão direito apenas a voz e não a voto.



§ 2º Durante a plenária, os(as) conferencistas poderão inserir comentários, sugestões e destaques, contribuindo para a construção conjunta e participativa do documento final da conferência.

**Art. 16.** As excepcionalidades surgidas serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 17.** A programação da Conferência Municipal dos Direitos Humanos é a indicada a seguir.

PRIMEIRO DIA:

08h45 – 9h15: Acolhimento e Abertura da Sala

09h15 – 10h00: Solenidade de Abertura

10h00 – 11h00: Aula Magna

11h15 – 13h15: Leitura e Aprovação do Regimento Interno

13h15 – 14h15: Almoço

14h15 – 14h30: Acolhimento e Abertura da Sala

14h30 – 14h45: Fala de Abertura nos Eixos

14h45 – 16h30: Grupos de Trabalho

16h30 – 16h45: Intervalo

16h45 – 18h30: Grupos de Trabalho

18h30: Encerramento das atividades

SEGUNDO DIA:

08h45 – 09h00: Acolhimento e Abertura da Sala

09h00 – 09h15: Apresentação da dinâmica do trabalho do dia

09h15 – 11h00: Plenária Final com a deliberação das Propostas Nacionais

11h00 – 13h00: Plenária Final com a deliberação das Propostas Estaduais

13h00 – 14h15: Almoço

14h15 – 14h30: Acolhimento e Abertura da Sala

14h30 – 16h00: Plenária Final com a deliberação das Propostas Municipais

16h00 – 16h30: Leitura de Moções

16h30 – 16h45: Intervalo

16h45 – 18h15: Eleição de Delegados(as)

18h15 – 18h30: Solenidade de Encerramento

## CAPÍTULO VI – DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 18.** Os(As) participantes da Conferência Municipal dos Direitos Humanos deverão compor um dos Grupos de Eixos Temáticos que serão formados para discussão e deliberação na conferência considerando o eixo indicado no momento de inscrição.

Parágrafo único. Será formado até 1 (um) grupo para discussão dos 6(seis) eixos temáticos.

**Art. 19.** Os(As) participantes do primeiro dia de conferência, já identificados pela lista de presença do dia, serão organizados em eixos com até 50 (cinquenta) participantes.

**Art. 20.** Cada Grupo de Eixo contará com um(a) mediador(a), um(a) relator(a) disponibilizados(as) pela empresa de relatoria e um(a) representante do grupo de eixo.

§ 1º Os(As) mediadores(as) e relatores(as) de cada eixo de trabalho serão profissionais da empresa de relatoria e conduzirão as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados(as) pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cada Grupo de Eixo deverá indicar dentre os(as) participantes um(a) representante para acompanhar o processo de sistematização das propostas deliberadas nos grupos e realizar a apresentação dessas propostas à Plenária Final.

**Art. 21.** Cabe ao(à) Mediador(a) do Grupo de Eixo:

- I - abrir e orientar a discussão;
- II - esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;
- III - coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos(as) participantes;
- IV - assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1);
- V - controlar o tempo;

VI - auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

**Art. 22.** Cabe ao(à) Relator(a):

I - registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio;

II - encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final.

**Art. 23.** Cabe ao(à) Participante Representante do Grupo de Eixo:

I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo.

II - auxiliar os(as) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

III - apresentar as propostas do eixo à Plenária Final.

**Art. 23.** Cabe ao(à) Participante Representante do Grupo de Eixo:

I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo.

II - auxiliar os(as) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

III - apresentar as propostas do eixo à Plenária Final.

**Art. 24.** Cada Grupo de Eixo deverá deliberar até 3 (três) propostas prioritárias, observando a seguinte distribuição:

I - 1 (uma) proposta para instância municipal

II - 1 (uma) proposta para instância estadual

III - 1 (uma) proposta para instância nacional

## **CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA**

**Art. 25.** A Plenária Final é constituída por todos(as) os(as) participantes da Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

§ 1º A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Eixo, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º A manifestação e ou intervenção dos(as) membros(as) da Plenária poderão ser feitos oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final.

**Art. 26.** As votações na Plenária poderão ser para deliberações referentes as propostas apresentadas pelos Grupos de Eixo, Moções ou eleição de Delegados(as) para a VIII Conferência Estadual dos Direitos Humanos.

§ 1º Cada participante terá direito a um voto por regime de votação.

§ 2º Será considerada aprovada a proposta submetida com resultado de apuração com a manifestação da maioria simples dos(as) votantes, nos Grupos de Eixo e nas Plenárias.

§ 3º Os pontos e propostas não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

§ 4º A votação será realizada por meio do levantamento de mãos na plataforma.

§ 5º Os(as) conferencistas receberão orientação durante o evento.

**Art. 27.** A leitura das propostas de cada Eixo Temático será

realizada pelos(as) representantes eleitos(as) nos Grupos de Eixos, conforme os procedimentos previstos no art. 22, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura.

§ 1º Não serão aceitas as propostas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensiva, discriminatória ou que viole a Política de Direitos Humanos.

§ 2º Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Eixos.

§ 3º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, com fala de 1 (um) minuto para cada manifestação.

§ 4º Os(As) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, por escrito no próprio Chat da Plataforma Microsoft Teams, à Mesa Coordenadora, subsidiando o trabalho da relatoria.

§ 5º Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas as adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 6º A mesa concederá a palavra ao(à) participante que se apresentar para defender o destaque e ao(à) participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto.

§ 7º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 8º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem.

§ 9º A empresa de relatoria será responsável pela equipe de Metodologia e indicará representantes que farão o apoio técnico à Plenária.

**Art. 28.** Após a sistematização das propostas deliberadas nos grupos de cada um dos 6 (seis) Eixos Temáticos, um(a) representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las.

**Art. 29.** As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

## **CAPÍTULO VIII – DAS MOÇÕES**

**Art. 30.** As moções poderão ser:

- I - Moção de Apoio;
- II - Moção de Repúdio;
- III - Moção de Recomendação.

**Art. 31.** Para a elaboração das moções, todos(as) os(as) participantes inscritos(as) receberão, juntamente com o link de acesso à plenária, um modelo padrão de formulário de moção para preenchimento.

§ 1º Os formulários das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 14h30 do dia 24 de setembro de 2025.

§ 2º O preenchimento das moções deverá obedecer ao modelo padrão de formulário encaminhado por e-mail.

modelo padrão de formulário, para deliberação na Plenária Final, 24 de setembro de 2025.

**Art. 32.** As moções apresentadas deverão indicar o(a) destinatário(a), assunto e texto da moção, de acordo com o modelo padrão de formulário, para deliberação na Plenária Final, 24 de setembro de 2025.

§ 1º Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos ou que não seguirem o modelo padrão implicarão na desconsideração da moção formulada.

§ 2º Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de signatários previstas no caput ou que não apresentarem, em todas suas folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, impreterivelmente até o horário previsto para a entrega, seguindo o modelo padrão de formulário.

§ 3º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

§ 4º O formulário de moção, devidamente preenchido, deverá ser enviado por email ao endereço [cmdh@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmdh@prefeitura.sp.gov.br), dentro do horário previsto no artigo 31, para que possa ser compartilhado com a plenária no momento da leitura.

§ 5º A leitura da moção somente será considerada válida mediante a confirmação de presença do destinatário no momento da chamada durante a leitura.

## **CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)**

**Art. 33.** A Delegação que representará a cidade de São Paulo na VIII Conferência Estadual dos Direitos Humanos será constituída por 60 (sessenta) Delegados(as) Titulares e 18 (dezoito) Delegados(as) Suplentes, conforme indicado pela Comissão Organizadora Estadual, os quais serão eleitos(as) pela Plenária Final da Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

§ 1º Os(as) membros(as) da Comissão Organizadora Municipal são delegados(as) natos(as) para a VIII Conferência Estadual dos Direitos Humanos.

§ 2º Ser munícipe de São Paulo participar dos 2 (dois) dias da Conferência Municipal dos Direitos Humanos são condições necessárias para ser candidato(a) à delegado(a) titular e suplente na VIII Conferência Estadual dos Direitos Humanos de São Paulo.

§ 3º A ordem de suplência seguirá a classificação dos(as) candidatos(as).

§ 4º As inscrições serão realizadas via formulário online a ser definido pela Comissão Organizadora.

§ 5º As inscrições serão classificadas da maior quantidade de segmentos do candidato para menor quantidade de segmentos I – a lista final será referendada em plenária final.

§ 6º Na possibilidade de ampliação de vagas, os(as) Delegados(as) Suplentes têm condição de assumir a titularidade.

§ 7º A composição se dará respeitando os percentuais estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual, conforme indicado a seguir:



## DELEGADOS(AS) TITULARES

TOTAL DE TITULARES	PODER PÚBLICO (30%)		SOCIEDADE CIVIL (70%)	
60	18		42	
MULHERES (50%)	PESSOAS NEGRAS (45%)	POVOS INDÍGENAS (1,67%)	QUILOMBOLAS (1,67%)	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE MATRIZ AFRICANA (1,67%)
30	27	1	1	1

## DELEGADOS(AS) SUPLENTE

TOTAL DE SUPLENTE	PODER PÚBLICO (30%)		SOCIEDADE CIVIL (70%)	
18	5		13	
MULHERES (50%)	PESSOAS NEGRAS (33,33%)	POVOS INDÍGENAS (5,56%)	QUILOMBOLAS (5,56%)	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE MATRIZ AFRICANA (5,56%)
9	6	1	1	1

§ 8º Preferencialmente, entre essas pessoas, devem estar incluídas representantes da comunidade LGBTQIA+, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e migrantes internacionais.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes.

**Art. 35.** O Certificado de participação da Conferência Municipal dos Direitos Humanos de São Paulo, será enviado aos participantes por endereço eletrônico informado no momento da inscrição, em até 03 (três) dias úteis após a finalização da Conferência Municipal.

**Art. 36.** Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Mesa Coordenadora.

# FIO LÓGICO RESUMIDO



## Regimento Interno

debate e votação  
Plenária Inicial

## Análise de Cenário

debate  
Grupos de Trabalho

## Propostas

debate e aprovação  
Plenária Final

até 18  
propostas  
no total

## Delegação

votação  
Plenária Final

60 titulares  
18 suplentes

## Palestras de Eixo

apresentação  
Grupos de Trabalho

## Propostas

debate e elaboração  
Grupos de Trabalho

até 3  
propostas  
por grupo

## Moções

leitura e aprovação  
Plenária Final

...próximas etapas  
estadual e nacional



# **EIXO 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos**

## **Introdução**

As políticas públicas de direitos humanos voltadas a grupos vulnerabilizados partem do reconhecimento de que certos segmentos sociais sofrem com desigualdades históricas e estruturais que os expõem de maneira desproporcional a violações de direitos. Falar em “grupos vulnerabilizados” significa reconhecer que a vulnerabilidade não é uma condição natural dessas populações, mas sim resultado de processos sociais de exclusão, discriminação e marginalização.

Em São Paulo, diferentes grupos sociais enfrentam de forma cotidiana violações graves de direitos humanos. Mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população negra, povos indígenas e quilombolas, além de pessoas LGBTQIAPN+ e migrantes, vivenciam situações de violência física, psicológica, sexual, institucional e simbólica, muitas vezes associadas ao racismo estrutural, ao machismo, à LGBTfobia, ao etarismo e ao capacitismo. Esses processos não ocorrem de forma isolada, mas se sobrepõem e se potencializam, atingindo com maior intensidade aqueles que acumulam múltiplas vulnerabilidades. Essa realidade evidencia que a violência se manifesta de maneira interseccional, ampliando desigualdades históricas e exigindo respostas articuladas do poder público.

Diante desse cenário, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), tem estruturado uma ampla rede de equipamentos e serviços voltados à proteção e à promoção dos direitos das populações mais vulnerabilizadas. Essa rede oferece acolhimento, apoio psicossocial e jurídico, orientação e encaminhamentos para

outras políticas públicas, funcionando como uma porta de entrada segura para quem enfrenta situações de violência ou discriminação. Mais do que respostas emergenciais, trata-se de um esforço para garantir dignidade, autonomia e acesso a direitos, reafirmando o compromisso da cidade com a defesa da vida e o enfrentamento das violações que atingem seus cidadãos e cidadãs. Dentre os equipamentos têm-se: os Centros de Referência e Cidadania da Mulher, os Centros de Referência LGBTI+, o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes, os Centros de Referência de Igualdade Racial, o Centro de Referência dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Núcleos de Direitos Humanos, a Estação Cidadania I e II, o Polo Cultural da Terceira Idade, o Centro de Referência da Pessoa Idosa, entre outros.



## **Combate ao Racismo e Intolerância Religiosa**

A questão dos direitos humanos dentro da perspectiva do racismo e da intolerância religiosa se apresenta para o debate. O racismo não é apenas resultado de atitudes individuais, mas o que chamamos hoje de racismo estrutural, enraizado nas instituições sociais, jurídicas e políticas. As legislações e políticas públicas, mesmo quando formuladas sob a aparência de neutralidade, frequentemente preservam privilégios raciais e perpetuam desigualdades históricas. Por esses motivos alguns grupos enfrentam violações mais graves e com mais frequência do que outros, sendo que a população negra tem um destaque dentro desses grupos, assim como as comunidades religiosas que enfrentam a intolerância em razão de sua fé.

De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais 2023, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a desigualdade racial continua sendo um dos maiores desafios do país. Embora pretos e pardos representassem 55,7% da população brasileira em 2022, eles correspondiam a 70,3% das pessoas vivendo

abaixo da linha da pobreza, contra 28,7% entre os brancos. A diferença se intensifica um pouco mais quando se observa os dados da extrema pobreza apresentados naquele ano, onde 73% das pessoas eram negras, revelando um recorte racial profundo da exclusão social no Brasil.

No contexto paulistano, a Pesquisa Viver em SP: Relações Raciais, realizada pela Rede Nossa São Paulo, evidencia como essa desigualdade também se manifesta no cotidiano. Segundo o levantamento, 78% dos moradores da capital afirmam que há diferença no tratamento entre negros e brancos em shoppings e comércios, sendo este o ambiente mais citado. As escolas e faculdades aparecem em segundo lugar (75%), seguidas pelas ruas e espaços públicos (70%) e pelo ambiente de trabalho (68%). Os dados reforçam que o racismo, além de estrutural, é vivido de forma recorrente nas diferentes esferas da vida urbana.

As premiações promovidas pelo poder público desempenham papel relevante no enfrentamento das desigualdades raciais e na valorização das trajetórias de pessoas e instituições negras. Ao reconhecer e dar visibilidade a lideranças e iniciativas comprometidas com a promoção da igualdade racial, contribuem para reduzir a vulnerabilidade social e simbólica da população negra, fortalecendo a memória coletiva e incentivando a continuidade de ações antidiscriminatórias. Nesse contexto, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), implementa políticas que buscam valorizar e consolidar a participação da população negra, destacando-se o Prêmio Luiza Mahin e o Prêmio Nelson Mandela.

Instituído pela Lei Municipal nº 14.636/2007, o Prêmio Luiza Mahin busca reforçar a consciência da mulher negra reconhecendo anualmente sete mulheres negras comprometidas com a valorização da cultura negra, a inclusão social e a luta antidiscriminatória. As premiadas são escolhidas a partir de

indicações feitas por entidades ligadas ao movimento social negro e de mulheres, garantindo que o processo dialogue diretamente com os sujeitos sociais que atuam nesse campo.

Já o Prêmio Nelson Mandela, instituído pela Lei Municipal nº 16.829/2018, destaca três iniciativas comprometidas com os direitos da população negra e dos demais grupos étnico-raciais no município de São Paulo. As ações contempladas podem ser realizadas por associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou artísticos. Para receber a premiação, a instituição deve estar sediada e atuando na cidade de São Paulo há pelo menos um ano, reforçando o compromisso de reconhecer e fortalecer iniciativas que efetivamente contribuem para a promoção da igualdade racial no município.

Sem prejuízo, existe uma dimensão específica de discriminação conhecida como racismo religioso, que afeta indivíduos ou grupos em função de sua fé ou prática religiosa. O racismo religioso vai além da intolerância religiosa, pois condena a origem e a existência de determinadas crenças, refletindo um preconceito étnico-cultural<sup>8</sup>. Ele afeta especialmente religiões de matriz africana e comunidades tradicionalmente marginalizadas, e constitui uma violação de direitos humanos, pois compromete a liberdade de crença, a igualdade e a dignidade da pessoa humana.

Destaca-se que entre janeiro de 2015 e o primeiro semestre de 2017, o Brasil registrou uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas, segundo informações do Disque Direitos Humanos – Disque 100. A maioria das denúncias neste período (39%) referia-se a religiões de origem africana, lideradas por umbanda (26 casos), candomblé (22) e outras matrizes africanas (18), seguidas por católica (17) e evangélica (14). Além disso, apontou-se um aumento das denúncias contra terreiros e adeptos de religiões de matriz africana (152 casos em 2018, contra 144 em 2017), enquanto denúncias contra



outras religiões apresentaram queda de 9,9%.

A cidade de São Paulo, promove o enfrentamento à intolerância religiosa através do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). Um órgão colegiado permanente e de caráter consultivo, vinculado à SMDHC por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

O COMPLIR foi instituído pelo Decreto nº 59.859/2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 17.463/2020. O conselho é composto por representantes da sociedade civil organizada e de diversos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, desempenhando papel estratégico na formulação de políticas públicas, na articulação com a sociedade e na promoção do respeito à diversidade religiosa.



## **Combate à Violência de Gênero**

Seguindo a lógica de análise dos grupos vulnerabilizados, após a população negra, o foco agora recai sobre as mulheres, grupo historicamente sujeito a desigualdades estruturais e a múltiplas formas de violência. Especificamente sobre violência de gênero, esta é entendida como qualquer ato de violência dirigido a uma pessoa com base em seu sexo ou gênero, resultando em dano físico, sexual ou psicológico, incluindo ameaças, coerção ou privação de liberdade. Segundo a ONU Mulheres, a violência de gênero é um fenômeno estrutural, enraizado em normas sociais, desigualdades de poder e estereótipos que perpetuam a discriminação contra mulheres e pessoas de outras identidades de gênero.

A mais conhecida, embora tardia, institucionalização do enfrentamento à violência de gênero no Brasil é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que surgiu a partir do caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que em 1983 sofreu duas

tentativas de homicídio cometidas pelo então marido, ficando paraplégica em decorrência da segunda agressão. Esta legislação trata especificamente da violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Com ela se tornam possíveis ações como: medidas protetivas de urgência, afastamento do agressor do lar, restrição de contato e acompanhamento judicial especializado.

Além da violência doméstica, existem outras violências de gênero, como homicídio doloso (exclui feminicídio), feminicídio, estupro e estupro de vulnerável (consumado e tentado), homicídio culposo, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, maus tratos, calúnia – difamação – injúria, constrangimento ilegal, ameaça, invasão de domicílio, dano, dentro outros crimes contra a dignidade sexual. O Estado de São Paulo mapeia e divulga anualmente essas estatísticas por meio de Nota Técnica da Secretaria da Segurança Pública, que consolida dados de diversos tipos de violência contra a mulher. Especificamente sobre feminicídio, crime definido pela Lei nº 13.104/2015 como o homicídio cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, especialmente em contexto de violência doméstica e familiar ou em razão do menosprezo ou discriminação à condição de mulher, a Nota Técnica estadual citada anteriormente informa que 129 casos foram registrados utilizando esse termo no Boletim de Ocorrência, entre janeiro e junho de 2025, por exemplo.

Já a cidade de São Paulo registrou, ao longo de 2024, 4.435 notificações de violência contra meninas na faixa etária de 0 a 17 anos, 23.702 notificações envolvendo mulheres de 18 a 59 anos e 2.250 envolvendo mulheres com mais de 60 anos, conforme dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Esses números evidenciam a persistência da violência contra mulheres de diferentes faixas etárias e reforçam a necessidade de políticas

públicas direcionadas ao enfrentamento desse problema.

Além dos equipamentos públicos destinados ao acolhimento e proteção das mulheres em situação de violência – como a Casa da Mulher Brasileira (CMB) e os Centros de Referência e Cidadania da Mulher (CRCMs), o município de São Paulo conta com programas que envolvem a atuação integrada de múltiplos órgãos da cidade, refletindo uma abordagem transversal na execução das políticas públicas.

Um exemplo é o Programa Tem Saída, resultado de uma parceria entre a Prefeitura, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, a OAB-SP e a ONU Mulheres. O programa promove a autonomia financeira e a empregabilidade de mulheres vítimas de violência doméstica, oferecendo vagas de emprego em empresas privadas e suporte especializado, com encaminhamento por meio de órgãos de proteção e acompanhamento judicial, e acompanhamento pelo Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE).

Outro exemplo é o Projeto Guardiã Maria da Penha, instituído pelo Decreto Municipal nº 55.089/2014 e vinculado à Casa da Mulher Brasileira, que posteriormente passou a integrar políticas estaduais por meio da Lei nº 16.165/2015. Operacionalizado através de parceria entre o Ministério Público, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a SMDHC, o programa garante proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, articulando a atuação da Guarda Civil com o objetivo de monitorar o cumprimento das normas penais que garantem a proteção da mulher.

Esses programas evidenciam que o enfrentamento da violência de gênero exige não apenas instrumentos legais, mas também uma atuação coordenada entre diversas secretarias e órgãos, reforçando a necessidade de políticas públicas integradas e transversais para a proteção efetiva das mulheres.



## Combate à Violência LGBTQIAPN+

Após discutir as vulnerabilidades enfrentadas pela população negra e pelas mulheres, é importante reconhecer que pessoas LGBTQIAPN+ também estão expostas às múltiplas formas de violência e discriminação. Essa violência vai além de agressões físicas, abrangendo também ataques psicológicos, simbólicos e institucionais, muitas vezes motivados por não estarem dentro das normas sociais sobre gênero e sexualidade. Essas pessoas podem sofrer ao mesmo tempo diferentes formas de opressão – como racismo, sexismo, homofobia ou transfobia – que se entrecruzam e aumentam sua vulnerabilidade. No contexto LGBTQIAPN+, isso significa que uma pessoa trans negra, por exemplo, enfrenta simultaneamente transfobia e racismo, enquanto uma mulher lésbica em áreas periféricas pode lidar com sexismo, lesbofobia e exclusão social. Essa abordagem evidencia que combater a violência contra pessoas LGBTQIAPN+ exige políticas públicas que considerem essas múltiplas dimensões de vulnerabilidade, garantindo proteção mais completa e eficaz.

De acordo com o relatório “Violência LGBTQfóbica na Cidade de São Paulo”, publicado pelo Instituto Pólis em 2024, o crescimento das notificações registradas nos serviços de saúde foi de 970% entre 2015 e 2023, totalizando 2.298 casos nesse período. Foram 465 registros em 2023, contra apenas 43 em 2015. Uma análise mais completa dos dados evidencia também que a população jovem está entre as mais afetadas: cerca de 69% das vítimas tinham até 29 anos, e, desse grupo, 60% possuíam até 19 anos. Em relação ao tipo de agressões, 45% correspondem a violências físicas, seguidas por violências psicológicas (29%) e sexuais (10%). Outro aspecto que merece destaque é o local de ocorrência: quase metade (49%) dos casos ocorreu dentro de casa, revelando a vulnerabilidade das vítimas no ambiente doméstico, e em 60% das situações

os agressores eram familiares ou pessoas conhecidas. Esses dados evidenciam tanto a persistência quanto a gravidade da violência LGBTfóbica na cidade de São Paulo, apontando para a necessidade de políticas públicas específicas de enfrentamento.

Uma das iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência LGBTQIAPN+ e à promoção da cidadania no município é o programa Desvendando Arco-Íris, conduzido pela Coordenação de Políticas para Pessoas LGBTI+ (CPLGBTI+) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). O projeto tem como foco o letramento e a sensibilização acerca das questões de gênero e sexualidade, promovendo formações para servidores públicos do município e também para organizações privadas que manifestam interesse. A proposta incentiva a criação de núcleos de diversidade e inclusão, reforçando a centralidade do respeito à diversidade como valor institucional - reconhecendo que a inclusão da população LGBTI+ depende do engajamento conjunto de diferentes áreas da gestão pública e da sociedade. Já foram realizadas capacitações em diferentes frentes, abrangendo órgãos como a SPTrans, o Programa Bolsa Trabalho, hospitais municipais, o HUB de Cuidados em Crack e outras Drogas, além de diversas Secretarias Municipais (SMH, SMC e SME), a Guarda Civil Metropolitana, a Polícia Militar do Estado de São Paulo e empresas do setor privado.

Diferentemente da violência de gênero, que conta com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da violência racial, amparada por dispositivos legais como a Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo), a violência contra a população LGBTQIAPN+ não possui até hoje uma lei específica no Brasil. Em 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que atos de homofobia e transfobia devem ser enquadrados como crimes de racismo, aplicando-se, por analogia, as disposições da Lei nº 7.716/1989.

Já a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, inciso

IV, estabelece o dever do Estado em promover o bem de todos “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação”.

Após abordar o contexto da população LGBTQIAPN+ de forma ampla, é fundamental destacar a realidade das pessoas trans, que enfrentam índices ainda mais alarmantes de violência e exclusão social. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) iniciou apenas em 2017 a sistematização de pesquisas sobre transfobia no Brasil, revelando a invisibilidade histórica dessa pauta. Desde então, publica anualmente um dossiê sobre os assassinatos e violências contra pessoas trans, tornando-se referência nacional no tema. A atualização de 2023 apontou que as regiões Nordeste e Sudeste concentram os maiores índices de assassinatos, sendo o estado de São Paulo o mais letal: entre 2017 e 2023, foram registrados 135 homicídios de pessoas trans. Esses dados evidenciam como a transfobia segue naturalizada, resultando em mortes e na negação de direitos fundamentais.

No âmbito municipal, a SMDHC, em parceria com o Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC), realizou o Mapeamento das Pessoas Trans no Município de São Paulo entre 2019 e 2020. O estudo buscou compreender o perfil dessa população, considerando marcadores de raça, classe, geração e religião, bem como seu acesso a políticas públicas essenciais. Uma das informações mais relevantes apontadas pelo mapeamento foi sobre inserção no mercado de trabalho: embora 43% das pessoas entrevistadas tenham formação técnica ou específica, a maioria (57%) declarou não possuir qualificação profissional, revelando barreiras significativas para a empregabilidade e, conseqüentemente, para a conquista da autonomia. Esses dados reforçam a importância de políticas públicas que aliem proteção contra a violência e estratégias de inclusão social e econômica.

Tendo em vista o contexto da metrópole paulistana e os

altos índices de vulnerabilidade enfrentados pela população trans, torna-se fundamental a criação e a implementação de políticas públicas específicas para este grupo. Nesse sentido, o Programa Transcidadania, instituído pelo Decreto nº 55.874/2015 e posteriormente alterado pelo Decreto nº 58.227/2018, busca promover os direitos humanos, a autonomia financeira, a elevação da escolaridade, a qualificação profissional e a preparação para o mercado de trabalho de travestis e mulheres e homens transexuais em situação de vulnerabilidade social.

O programa é executado nos Centros de Referência LGBTI+ e estruturado em três eixos de atuação: Mais Autonomia, Mais Cidadania e Mais Oportunidades. O primeiro eixo prevê o pagamento de bolsa mensal, com o objetivo de incentivar a conclusão do ensino fundamental e médio, aliando formação cidadã por meio de atividades educativas, culturais e esportivas. O segundo eixo garante o acesso a serviços públicos de forma adequada e inclusiva, enquanto o eixo das oportunidades amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e no ensino formal.

Além do papel desempenhado pela SMDHC por meio do Transcidadania, outras secretarias municipais também desenvolvem políticas públicas específicas para a população trans, cada uma com suas próprias ações e recursos. São elas: (i) Secretaria Municipal da Saúde (SMS), responsável pela disponibilização da terapia hormonal no âmbito do Processo Transsexualizador regulamentado pelo SUS; (ii) Secretaria Municipal de Educação (SME), que assegura a regulamentação do uso do nome social nas escolas municipais; (iii) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SMDET), que promove políticas de inclusão no mercado de trabalho formal; (iv) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que mantém serviços de acolhimento para pessoas trans em situação de vulnerabilidade, incluindo Casas Abrigo específicas; e (v) outras secretarias parceiras que contribuem com ações complementares. Essas iniciativas junto

ao esforço da SMDHC, evidenciam que a garantia de direitos dessa população exige a atuação de múltiplas secretarias e instituições municipais.



## **Combate à Violações no Mundo do Trabalho**

O trabalho não deve ser visto apenas como fonte de renda, mas como um instrumento de autonomia, cidadania e dignidade humana. A capacidade de exercer uma atividade laboral digna permite às pessoas ampliar suas liberdades reais, participar da sociedade e garantir outros direitos fundamentais, como educação, saúde e participação política. Assim, a violação de direitos no mundo do trabalho não afeta apenas o indivíduo economicamente, mas compromete sua plena capacidade de exercer outros direitos humanos.

O conceito de “trabalho escravo contemporâneo” foi desenvolvido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para caracterizar formas extremas de exploração laboral que cerceiam a liberdade e a dignidade do trabalhador. Ele inclui práticas como jornadas exaustivas, condições degradantes, restrição de liberdade de locomoção e exploração de pessoas em situação de vulnerabilidade. O reconhecimento desse conceito permitiu a criação de instrumentos legais e de fiscalização para combater essas violações.

Esse enfrentamento é operacionalizado por meio de instrumentos legais e de fiscalização que permitem identificar, prevenir e responsabilizar práticas de exploração extrema. O Decreto nº 6.481/2008, por exemplo, regulamenta as medidas do MTE, atribuindo à Secretaria de Inspeção do Trabalho a função de realizar auditorias e inspeções em empresas e propriedades rurais, com o objetivo de identificar situações de trabalho forçado, jornadas exaustivas e condições degradantes, características do “trabalho escravo”. Dessa forma, o conceito



além de definir os limites da exploração laboral, encontra apoio em mecanismos institucionais que possibilitam a ação preventiva e punitiva, protegendo a dignidade do trabalhador e fortalecendo o cumprimento dos direitos humanos no mundo do trabalho.

Dando continuidade às ações de fiscalização e prevenção do trabalho em condições equivalentes à de escravo, o município de São Paulo estruturou mecanismos próprios para enfrentar essa violação de direitos humanos. A Comissão Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo (COMTRAE/SP) atua como um órgão paritário entre o poder público municipal e a sociedade civil, com o objetivo de organizar e fortalecer a política municipal de erradicação do trabalho escravo. Instituída pela Lei Municipal nº 15.764/2013 (art. 263)<sup>31</sup> e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.432/2013, posteriormente alterado pelo Decreto nº 63.568/2024, a COMTRAE/SP foi responsável pela elaboração do I Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo (PMETE). Além disso, São Paulo tornou-se pioneiro ao definir e implementar, em 2020, um fluxo de atendimento<sup>35</sup> específico para vítimas de trabalho análogo à escravidão, garantindo proteção e assistência integrada no âmbito municipal.

Para concluir, é importante destacar políticas que incentivam a promoção dos direitos humanos e da diversidade no mundo do trabalho. O Selo de Direitos Humanos e Diversidade da Prefeitura de São Paulo <sup>36</sup> é um reconhecimento anual concedido a empresas, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos que desenvolvem projetos voltados à inclusão e à defesa dos direitos humanos, seja na sociedade em geral ou internamente nas próprias organizações, com potencial de replicabilidade. Em 2024, o selo reconheceu 235 iniciativas, evidenciando a ampla participação de diferentes setores da sociedade na promoção de direitos humanos e diversidade no âmbito municipal.



## **Combate à Violações em Segurança Pública**

O direito à segurança, incluindo a garantia do ir e vir em segurança, é um princípio fundamental dos direitos humanos e está diretamente vinculado à dignidade da pessoa humana. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 3º e art. 13) e a Constituição Federal Brasileira (art. 5º, XV) estabelecem que toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção, desde que respeitados os limites legais, devendo estar protegida de ameaças à sua integridade física e moral. Nesse sentido, a segurança pública não se restringe à repressão criminal, mas deve assegurar condições para que indivíduos e comunidades possam circular, trabalhar, estudar e participar da vida social sem medo ou vulnerabilidade, especialmente grupos historicamente expostos a riscos, como crianças, adolescentes, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua e populações negras.

Em São Paulo, uma das expressões mais graves dessa vulnerabilidade é o desaparecimento de pessoas, que afeta crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, migrantes e outras populações. Cada ocorrência de desaparecimento gera impactos profundos para famílias e comunidades, evidenciando a necessidade de respostas articuladas do poder público que combinem prevenção, monitoramento e acolhimento, de modo a proteger direitos, reduzir riscos e garantir apoio às vítimas e seus familiares. Essa realidade reforça a importância de políticas públicas intersetoriais que integrem dados, tecnologia e atendimento humano para fortalecer a proteção das pessoas na cidade.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) produz o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) onde disponibiliza dados que mostram a dimensão nacional deste problema. Em 2024, foram registrados 81.873 casos de desaparecimento no Brasil,

um aumento de 4,9% em relação ao ano anterior, segundo notificações às Polícias Cíveis de todo o país. No estado de São Paulo, especificamente, o número chegou a 19.549 desaparecidos, dos quais 17.641 foram localizados. Ou seja, quase 10% dos casos não foram solucionados.

O Mapa dos Desaparecidos no Brasil, também elaborado pelo FBSP, apresenta ainda o perfil social das vítimas: a maioria é composta por homens (62,8%), adolescentes e jovens (53,5%) e pessoas negras (54,3%). Esses dados reforçam que o desaparecimento de pessoas não é um fenômeno isolado, mas se conecta a desigualdades estruturais e padrões de violência que afetam de maneira desproporcional determinados grupos sociais.

Para enfrentar violações no âmbito da segurança pública, o município tem algumas iniciativas que valem a pena ser destacadas. O Smart Sampa é uma política que opera como uma plataforma de monitoramento e gestão territorial que integra câmeras e outras bases de dados para apoiar a prevenção, a busca de pessoas desaparecidas e a resposta rápida a ocorrências. Com análise em tempo real, o sistema mapeia áreas de maior vulnerabilidade, orienta ações preventivas e melhora a eficiência do atendimento às vítimas. Neste sentido, tem-se a Coordenação de Localização Familiar e Desaparecidos (CLFD) passou a atuar na SMDHC a partir de 2018 com o objetivo de promover o retorno da pessoa desaparecida ao convívio familiar, assim como a localização familiar em caso de óbito, a área realiza a comunicação com diferentes frentes de forma a auxiliar na compreensão dos problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas. Esta área conta com o Posto Avançado do Serviço de Localização Familiar e Desaparecidos que oferece presencialmente o atendimento às demandas de localização de pessoas desaparecidas e familiares, orientando em casos de desaparecimento, assim como realizando o cadastramento de desaparecidos e a busca inicial desses nos serviços públicos.

Além da frente tecnológica, a prefeitura investe também na formação continuada em direitos humanos. Em consonância com o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos, a Prefeitura investe na capacitação de servidores – inclusive agentes da Guarda Civil Metropolitana – em conteúdos como fundamentos de direitos humanos, combate ao racismo, segurança pública democrática e funcionamento da rede municipal de atendimento. Entre 2021 e 2023, o Departamento de Educação em Direitos Humanos formou mais de 800 agentes, reforçando que políticas de segurança efetivas dependem tanto de inteligência de dados quanto de práticas institucionais orientadas por direitos, acolhimento e prevenção.



## Conclusão

Este eixo evidenciou a centralidade da proteção e promoção dos direitos humanos em diferentes dimensões da vida social, reconhecendo que violações se manifestam de formas diversas e interligadas. Ao tratar do racismo e da intolerância religiosa, da violência de gênero, da violência LGBTQIAPN+, das violações no mundo do trabalho e da segurança pública, reforça-se a necessidade de políticas públicas que combinem prevenção, proteção, acolhimento e responsabilização. Esses temas revelam que as desigualdades estruturais do país produzem vulnerabilidades específicas, que recaem com maior intensidade sobre grupos historicamente marginalizados, como mulheres, pessoas negras, população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, trabalhadores em situação precária e populações periféricas.

Nesse contexto, falar em “retrocessos” significa reconhecer que os direitos humanos, apesar de garantidos em tratados internacionais e na Constituição, não estão plenamente consolidados e frequentemente sofrem tentativas de restrição ou esvaziamento. Por isso, é fundamental fortalecer

mecanismos institucionais e sociais de resistência, capazes de assegurar a continuidade e a ampliação das conquistas já alcançadas. A experiência do município de São Paulo, com iniciativas inovadoras no campo da segurança pública, do combate ao trabalho escravo contemporâneo, da promoção da diversidade e da valorização das boas práticas institucionais, demonstra que o avanço é possível quando há compromisso político e social.

Assim, o enfrentamento das violações e retrocessos não deve ser visto como tarefa pontual, mas como um processo contínuo de defesa da democracia e de afirmação da dignidade humana. Resistir a retrocessos significa não apenas reagir a ameaças, mas também consolidar uma cultura de direitos que assegure que todas as pessoas possam viver com liberdade, igualdade e respeito, construindo uma cidade mais justa, democrática e inclusiva.

# Referências Bibliográficas

BELL, Derrick. **Faces at the Bottom of the Well: The Permanence of Racism.** New York: Basic Books, 1992.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023.** Brasília, DF: ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 2024. 125 p. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2024/01/dossieantra2024-web.pdf> e do mapeamento trans

BONNICI, Maria Lúcia. **O conceito de grupos vulnerabilizados e sua importância para a proteção dos direitos humanos.** Revista SUR – Direitos Humanos, v. 6, n. 11, p. 50-65, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. **Decreto nº 55.874, de 29 de janeiro de 2015.** Institui o Programa TransCidadania, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social; altera disposições dos Decretos nº 44.484, de 10 de março de 2004, e nº 40.232, de 2 de janeiro de 2001. *Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo*, 30 jan. 2015. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-55874-de-29-de-janeiro-de-2015>

BRASIL. **Decreto nº 58.227, de 16 de maio de 2018.** Confere nova regulamentação ao Programa TransCidadania, instituído pelo Decreto nº 55.874, de 29 de janeiro de 2015, bem como institui e inclui, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Mês da Visibilidade Trans”. *Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo*, 17 mai. 2018. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58227-de-16-de-maio-de-2018>

Brasil. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.** Regulamenta medidas relativas ao combate ao trabalho em condições análogas à de escravo, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: Brasília, DF*, 13 jun.

2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm)

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Código Penal para tipificar o feminicídio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm)

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.** Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 jan. 1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm)

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal.** Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 e Mandado de Injunção nº 4733. Relator: Min. Celso de Mello. Julgamento em 13 jun. 2019. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 23 out. 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Matriz africana – ONU.** São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/matriz-africana-onu>

CRENSHAW, Kimberlé. **Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color.** Stanford Law Review, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, jul. 1991.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025.** São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario>

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Mapa dos Desaparecidos no Brasil.** São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes>

INSTITUTO PÓLIS. **Violência LGBTfóbica na Cidade de São Paulo**. São Paulo, 2024. Disponível em: [https://polis.org.br/wp-content/uploads/2024/05/VIOLENCIA\\_LGBTFOBICA\\_EM\\_SP.pdf](https://polis.org.br/wp-content/uploads/2024/05/VIOLENCIA_LGBTFOBICA_EM_SP.pdf)

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/about-us/universal-declaration-of-human-rights>

NOGUEIRA, Sidnei. **Racismo religioso na sociedade brasileira: reflexo da democracia restrita**. Revista Brasileira de História das Religiões, ANPUH, v. 15, n. 43, p. 77-96, maio/ago. 2022. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/download/62731/751375154112/>

ONU MULHERES. **Violência contra a mulher**. Nova York: UN Women, 2021. Disponível em: <https://www.unwomen.org/pt/what-we-do/ending-violence-against-women/facts-and-figures>

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Mês destaca iniciativas de combate à violência contra a mulher**. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/m%C3%AAs-destaca-iniciativas-de-combate-%C3%A0-viol%C3%Aancia-contr-a-mulher>

PREFEITURA DE SÃO PAULO; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO; ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO SP; ONU MULHERES. **Programa Tem Saída**. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/m%C3%AAs-destaca-iniciativas-de-combate-%C3%A0-viol%C3%Aancia-contr-a-mulher>

REDE NOSSA SÃO PAULO. **Viver em São Paulo: Relações Raciais**. São Paulo: Rede Nossa São Paulo, nov. 2024. Disponível em: [https://nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2024/11/230343\\_Viver-em-Sao-Paulo\\_Tematica-2\\_Relacoes-Raciais-evento.rev-1.pdf](https://nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2024/11/230343_Viver-em-Sao-Paulo_Tematica-2_Relacoes-Raciais-evento.rev-1.pdf)

SÃO PAULO (Estado). **Secretaria da Segurança Pública. Nota Técnica: Violência contra a Mulher**. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/violencia-contr-a-mulher>

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 54.432, de 14 de agosto de 2013**. Regulamenta a Lei nº 15.764/2013, que institui a COMTRAE/SP. Diário Oficial do Município: São Paulo, 14 ago. 2013. Disponível em: <https://>



[www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/legislacao/decreto\\_54432\\_2013.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/legislacao/decreto_54432_2013.pdf).

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 55.089, de 19 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre o Programa Guardiã Maria da Penha e dá outras providências. Diário Oficial do Município de São Paulo, 19 dez. 2014. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-55089-de-8-de-maio-de-2014>.

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 57.503, de 6 de dezembro de 2016.** Institui o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos. Diário Oficial do Município: São Paulo, 6 dez. 2016. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57503-de-06-de-dezembro-de-2016>

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020.** Regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59859-de-19-de-outubro-de-2020#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20rela%C3%A7%C3%A3o%20de,e%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Liberdade%20Religiosa>.

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 63.568, de 30 de abril de 2024.** Altera o Decreto nº 54.432/2013, que regulamenta a COMTRAE/SP. Diário Oficial do Município: São Paulo, 30 abr. 2024. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/legislacao/decreto\\_63568\\_2024.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/legislacao/decreto_63568_2024.pdf).

SÃO PAULO (Município). **I Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo (PMETE).** São Paulo: COMTRAE/SP, 2020. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos-humanos/PMETE\\_I\\_Plano\\_Escravo.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos-humanos/PMETE_I_Plano_Escravo.pdf).

SÃO PAULO (Município). **Lei Nº 14.636, de 10 de julho de 2007.** Institui o Prêmio Luiza Mahin no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, 10 jul. 2007. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14636-de-14-de-dezembro-de-2007>.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 15.764, de 28 de março de 2013.** Institui a Comissão Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo (COMTRAE/SP) e dá outras providências. Diário Oficial do Município: São Paulo, 28 mar. 2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/saopaulo/lei-ordinaria/2013/15764/lei-15764-2013-institui-a-comissao-municipal-para-a-erradicacao-do-trabalho-escravo-comtrae-sp-e-da-outras->

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.165, de 18 de junho de 2015.** Institui a integração do Programa Guardiã Maria da Penha às políticas estaduais de proteção à mulher. Diário Oficial do Município de São Paulo, 18 jun. 2015. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16165-de-13-de-abril-de-2015>

SÃO PAULO (Município). **Lei Nº 16.829, de 21 de maio de 2018.** Institui o Prêmio Nelson Mandela no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, 21 mai. 2018. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16829-de-6-de-fevereiro-de-2018>

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020.** Institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17463-de-9-de-setembro-de-2020>

SÃO PAULO (Município). **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, [2025]. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/)

SÃO PAULO (Município). **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Programa “Desvendando Arco-Íris” – formação em gênero e sexualidade.** São Paulo: SMDHC, [s.d.]. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/web/lgbti/w/noticias/227056>

SÃO PAULO (Município). **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; CEDEC – Centro de Estudos de Cultura Contemporânea. Mapeamento das Pessoas Trans no Município de São Paulo (22 de dezembro de 2019 a 07 de novembro de 2020).** São Paulo, 2020. Disponível em: <https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/>

direitos\_humanos/LGBT/AnexoB\_Relatorio\_Final\_Mapeamento\_Pessoas\_Trans\_Fase1.pdf

SÃO PAULO (Município). **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Fluxo de atendimento à pessoa submetida e/ou vulnerável ao trabalho escravo.** São Paulo, 2020. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos\\_humanos/participacao\\_social/CONSELHOS/CONSELHO%20TRABALHO%20ESCRAVO%20CONTRAE/DIALOGOS/Fluxo.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/participacao_social/CONSELHOS/CONSELHO%20TRABALHO%20ESCRAVO%20CONTRAE/DIALOGOS/Fluxo.pdf)

SÃO PAULO (Município). **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Selo de Direitos Humanos e Diversidade.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/promocao\\_e\\_defesa\\_dos\\_direitos\\_humanos/selo\\_direitos\\_humanos](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/promocao_e_defesa_dos_direitos_humanos/selo_direitos_humanos)

SÃO PAULO (Município). **Smart Sampa – sistema de monitoramento de segurança da cidade de São Paulo.** São Paulo: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://smartsampa.prefeitura.sp.gov.br/>

SARAIVA, Adriana. **SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS: trabalho, renda e moradia: desigualdades entre brancos e pretos ou pardos persistem no país.** Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 12 nov. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29433-trabalho-renda-e-moradia-desigualdades-entre-brancos-e-pretos-ou-pardos-persistem-no-pais>

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** Tradução de José Roberto Teixeira. São Paulo: Companhia das Letras, 2000

# **EIXO 2 – Democracia e Participação Popular**

## Introdução

Democracia, de acordo com o Glossário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é o tipo de governo no qual o povo exerce a soberania popular. Em outras palavras, é um tipo de sistema de governo onde a autoridade maior é o povo e é ele quem decide como e por quem o país será comandado. Esse é o sistema adotado pelo Brasil, como consta no primeiro artigo da Constituição Federal de 1988 e que é o documento que determina as bases para nossa sociedade e nossas leis: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Então, na realidade brasileira, o exercício da cidadania acontece por meio da participação popular. Há também outras formas de ação enquanto cidadão, mas essa é a principal e acontece através da presença e envolvimento ativo da população civil na construção de políticas públicas e no cumprimento e defesa dos direitos humanos.

Na cidade de São Paulo, existem diversos mecanismos, espaços e instrumentos de valorização e promoção da participação popular e social e que também viabilizam o controle social quanto ao funcionamento do governo em todas as suas partes, incluindo o funcionamento direto de sua estrutura no cotidiano. O Controle Social pode ser traduzido como a participação ativa e o monitoramento que a população faz sobre a atuação da gestão pública, fiscalizando as ações do governo, a aplicação dos recursos públicos e também para que as pessoas tenham acesso a serviços, com qualidade, quantidade e no tempo certo. Tudo de forma transparente e com disponibilização de informações para quem mais precisa.

Juntos, democracia, participação popular e controle social,

fortalecem a cidadania e asseguram os direitos humanos.

## **Ampliação da participação popular nos espaços públicos**

Os conselhos são espaços onde as pessoas podem exercer a cidadania e agir ativamente na elaboração de políticas públicas e na fiscalização de sua execução. Eles são ferramentas de participação social que tratam de vários temas e são vinculados a diferentes necessidades da população. Existem, na cidade de São Paulo, conselhos que funcionam como ferramentas de incentivo da participação social, como é o caso dos conselhos municipais vinculados à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) entre tantos outros, e que sua composição inclui representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo e da sociedade civil. Isso quer dizer que governo e população atuam juntos nesse espaço para garantia de direitos.

Por meio da atuação dos conselhos municipais se faz possível a coleta de demandas e articulação intersecretarial para promover melhorias e avanços das políticas e serviços públicos já existentes, assim como a proposição de inovações, por meio de novos programas e projetos.

Atualmente, no organograma da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, estão estabelecidos os seguintes espaços de participação e controle social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Juventude (CMDJ), Conselho Municipal de Políticas LGBT (Conselho LGBT), Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMI-SP), Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Álcool (COMUDA), Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê PopRua), Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo (COMTRAE), Conselho Municipal de Imigrantes (CMI), Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial (COMPIR), Conselho Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM),

Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos (CMEDH - Conselho Inativo), Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), Conselho Municipal dos Povos Indígenas do Município de São Paulo (COMPISP), Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina (CMPCN), Fórum Municipal de Mulheres Negras e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN/SP).

A participação social também acontece através de eventos e atividades promovidos na cidade de São Paulo. Datas comemorativas que mobilizam tanto o poder público, quanto Organizações da Sociedade Civil (OSC), como o Dia das Crianças, proporcionam a possibilidade de ação conjunta. Em outubro de 2024, esse tipo de parceria realizou o Mês das Crianças, um momento para promover a participação social e conscientização acerca dos direitos das crianças e adolescentes de São Paulo através de atividades lúdicas inclusivas.

Também no que diz respeito a valorização e conscientização acerca dos direitos da criança e do adolescente, em julho de 2024, foi promovido a comemoração de aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)<sup>5</sup>, igualmente aberto ao público geral. Em 2025, a comemoração do 35º aniversário do ECA contou com um evento intersecretarial no Centro Educacional Unificado (CEU) Heliópolis. A celebração incluiu um mutirão de serviços públicos voltado a crianças, adolescentes e seus familiares, com a organização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e presença da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), da Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), de Educação (SME) e de Inovação e Tecnologia (SMIT), além de atividades culturais e seminários.

Outra data comemorativa, que foi marcada pela promoção da participação social por meio de atividades e estímulo ao diálogo com a população, foi o Mês da Consciência Negra. Realizado anualmente, o evento envolve programação diversa, que inclui a possibilidade de interação e debate e também o reconhecimento de pessoas relevantes para o tema, por meio do Prêmio Nelson Mandela, por exemplo.

Já sobre a comunidade indígena, a população também pode usufruir e exercer sua cidadania plena através dos eventos anuais do Agosto Indígena. De maneira geral, a celebração realiza rodas de saberes multiétnicas, feiras de artesanato, apresentações e outras formas de valorização e incentivo da cultura indígena na cidade de São Paulo.

Englobando uma outra forma de promover a participação social, nos anos de 2023 e 2024, ocorreram Seminários Municipais sobre População Egressa do Sistema Prisional e seus Familiares. Esses espaços, ocupados por mesas de discussão e painéis sobre as temáticas relacionadas, instigam o debate público na constante construção da política no município, além de viabilizar o diálogo entre a sociedade civil e representantes do setor público responsáveis pelas políticas da área.

Manifestações de caráter de resistência como a Marcha dos Imigrantes, a Parada LGBT e a Caminhada do Silêncio, também são formas de participação social que ocorrem em São Paulo. Esse tipo de participação social de caráter ativo e conscientizador tem potencial mobilizador significativo, sendo que a Parada LGBT de São Paulo já recebeu o prêmio de maior do mundo, pela edição de 2006 que contou com 2,5 milhões de pessoas.

Também existe a promoção da participação social não apenas com recorte para uma população em particular, mas também em temáticas específicas, como é o caso do Longevidade Expo+Fórum, que teve sua 6ª edição em 2024. Um evento que reúne especialistas e empresas para debater sobre oportunidades e desafios do chamado Mercado Sênior, que tem como objetivo um envelhecimento ativo e saudável. Esse tipo de evento indica que a participação social também pode ter um teor mais específico, embora dentro dele possua várias políticas ou temáticas que estejam interligadas, e que também o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada podem trabalhar juntos para transformar a realidade e apoiar a garantia de direitos.

Outra maneira de promover a participação social por meio da celebração é o Festival dos Direitos Humanos, realizado em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos (10 de



dezembro) e que tem como objetivo ressaltar a importância do debate sobre os direitos humanos pelos cidadãos, assim como a utilização dos espaços públicos. Através deste evento são realizadas atividades culturais, formações, seminários, rodas de conversa e visitas que instigam a presença e atuação cidadãs. Um segundo objetivo do evento é viabilizar o acesso à informação e transparência quanto à política municipal dos direitos humanos e cidadania, essenciais para o pleno exercício do controle social.

O estímulo à participação social na promoção e defesa dos direitos humanos pode também ser realizado por meio de premiações. Na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania existem algumas premiações que geram tal resultado, como é o caso do Selo de Igualdade Racial, instituído pela Lei Municipal nº 16.340/2015, que reconhece instituições privadas que apresentem quadro de profissionais contratados contemplado por, pelo menos 20%, de pessoas negras. Também estão incluídos nessa temática de promoção da Igualdade Social, os prêmios Nelson Mandela e Luiza Mahin.

O Prêmio de Direito à Memória e a Verdade Alceri Maria Gomes da Silva é uma premiação que incentiva e legitima ações de promoção e defesa da memória e da verdade, atreladas diretamente aos direitos humanos. A iniciativa busca, desde 2016, reconhecer pessoas físicas e/ou jurídicas que atuam, ou que tenham atuado, na preservação da memória, da justiça e na construção da verdade na cidade de São Paulo.

Um prêmio de caráter mais amplo no que diz respeito aos direitos humanos é o Selo de Direitos Humanos e Diversidade, que reconhece o trabalho realizado por empresas, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos em seus projetos relacionados aos direitos humanos. É um prêmio anual que é concedido a uma série de agentes sociais que atuam na inclusão social e defesa de direitos. Na mesma linha, o Prêmio Dom Paulo Evaristo Arns é uma homenagem do município de São Paulo a pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram na luta pelos Direitos Humanos na cidade.

Todas estas premiações reconhecem o exercício do trabalho

cidadão de defesa dos direitos humanos, tanto individual, quanto por parte de organizações. O reconhecimento e concessão de destaque a iniciativas ou pessoas como é feito por esses prêmios, auxilia na legitimação e reforço quanto a importância e valor da participação social.

Por fim, uma forma de exercício ativo da participação social na cidade de São Paulo viabilizada pela Casa Civil do Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Especial de Relações Institucionais, por meio da Coordenadoria de Governo Aberto (CGA), é a realização do Programa Agentes Formadores de Governo Aberto. Ao se tornar um agente por meio desta iniciativa, os selecionados ofertam oficinas em equipamentos públicos ou outros espaços, para partilhar conhecimento e desempenhar um exercício cidadão. Dentre as categorias possíveis, se encontra a Categoria 7 – Direitos Humanos e Cidadania, garantindo que a pessoa selecionada possa abordar e disseminar as temáticas vinculadas aos direitos humanos para toda a população interessada.

Outro ambiente que funciona como espaço público de promoção da participação social diretamente atuante são as Conferências Municipais, como as que ocorrem em São Paulo, mas também em muitas outras cidades do país, incluindo a Conferência Municipal de Direitos Humanos da qual este caderno é parte dos materiais que apoiam sua realização. Além das Conferências que são realizadas nos âmbitos estadual e nacional. Estes eventos, no geral, envolvem os Conselhos Municipais e funcionam como espaços de participação, deliberação e debates coletivos entre governo, no caso a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), e a Sociedade Civil. São exemplos de Conferências realizadas pela SMDHC em 2025: a Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial, a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Conferência Municipal LGBT e a VI Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

## **Transparência e controle social**

Visando o compromisso com diretrizes de Governo Aberto – cultura de gestão e administração que promove a colaboração entre governo e sociedade – e a participação ativa e facilitada dos cidadãos nas políticas municipais, foi criada a plataforma Participe+. Por meio dela, é possível a realização de consultas públicas, votações e do Orçamento Cidadão. Assim, aquelas propostas que constroem os direitos humanos, assim como outras áreas abordadas pelo setor público, podem ser conferidas e avaliadas de maneira rápida e fácil pelos cidadãos, promovendo tanto a transparência, quanto o controle social.

Outra ferramenta que auxilia na promoção da transparência é o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Seu funcionamento se dá por meio do recebimento e registro de pedidos da população aos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) para acesso à informação. Por meio dele, se desenvolveu o e-SIC, plataforma que permite essas solicitações utilizando um pedido eletrônico, mas que também apresenta as opções de solicitações presenciais (SIC Presencial/SIC Balcão), por correspondência física (SIC Cartas) e telefone.

Outra plataforma que tem esse propósito é o Sistema Integrado de Atendimento em Direitos Humanos (SIAD), desenvolvida pela Coordenadoria de Planejamento e Informação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo. Por meio dela, se busca estabelecer uma integração mais ampla entre os equipamentos que compõem a Rede de atendimentos de Direitos Humanos. Através da coleta padronizada de informações acerca do cadastramento de pessoas, registro de atendimentos, gerência de benefícios, entre outras funções, se possibilita um agrupamento abrangente de informações e consequente controle, que pode se tornar popular à medida que o sistema é implementado e com sua maior divulgação.

Para encerrar, a SMDHC conta com outro veículo de promoção da participação popular, assim como do controle social, da transparência e do acesso à informação: o Fluxo de Pesquisas e Visitas. Com o seu uso é possível que pesquisadores, estudantes, acadêmicos e cidadãos no geral tenham contato mais direto com a pauta dos direitos humanos e se utilizem do setor público para aprimoramento de seus conhecimentos sobre a rede pública de direitos humanos. Por meio de um formulário de solicitação disponibilizado no site da Secretaria é possível acesso a essa ferramenta de transparência.

## **Direito à Memória e à Verdade**

A Educação em Direitos Humanos (EDH) não se restringe a difusão de conhecimento a respeito dos direitos humanos e seu histórico, mas visa uma formação transformadora, que busca impactar e transformar valores, atitudes, construções, estruturas que violam os direitos humanos. Desta forma, estão incluídas em sua abordagem o trabalho com a memória e a verdade, para defesa dos direitos humanos.

Levando em consideração o histórico da cidade de São Paulo quanto a memória e a verdade, foi criada a Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo, instituída pela Lei 12.528/2011, também conhecida como Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog. Ela agiu, buscando colaborar com a Comissão Nacional da Verdade, com o objetivo de esclarecer violações dos direitos humanos ocorridas no período militar (1964-1985), apresentadas no Relatório Final publicado em 2012, pela Câmara Municipal de São Paulo.

Quanto a iniciativas mais recentes que buscam valorizar esse direito, ocorreram atividades de grafiteagem de revitalização do muro do Cemitério Dom Bosco, ocorridas em outubro de 2024, como fruto da parceria entre sociedade civil e SMDHC, demarcando o território como espaço de resistência para memória e verdade, assim como forma de ocupá-lo.

Outra iniciativa foram as visitas guiadas ao Museu Judaico e ao Memorial do Holocausto. Elas foram promovidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) e permitiam a conscientização de cerca de 300 alunos da cidade de São Paulo, tendo ocorrido dentro do âmbito do Programa Internacional de Prevenção ao Holocausto e Genocídio (IPHGE).

Finalmente, parcerias internacionais também funcionam como agente percussor e de visibilidade para a promoção do direito a memória e a verdade na esfera municipal. A gestão do espaço de memória do Cemitério Dom Bosco foi apresentada no curso internacional “Ciudades con Memoria y Futuro: Gestión Local de Sitios y Espacios de la Memoria”, assim como as visitas mencionadas anteriormente – ao Museu Judaico e ao Museu do Holocausto – envolveram um programa internacional, demonstrando de maneira efetiva as possibilidades que as relações internacionais proporcionam neste aspecto.

## **Conclusão**

A Participação Popular e Social, assim como o controle social são essenciais no exercício pleno da cidadania, bem como para a vigência e manutenção do sistema de governo que rege o Brasil: a democracia. Utilizando-se das diversas modalidades de participação social, como a composição de conselhos, presença em conferências, envolvimento em atividades formativas ou intervencionistas ou em eventos, é possível se garantir que a população possa atuar de maneira mais ativa na garantia e efetivação dos direitos e da participação popular na cidade de São Paulo.

# Referências Bibliográficas

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Diagrama da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRAMAOPNEDH.pdf>.

CGU (Controladoria-Geral da União). O que é Governo Aberto – Princípios. Governo Aberto no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/governo-aberto-no-brasil/principios>.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/documentacao/publicacao/comissao-municipal-da-verdade-vladimir-herzog/>.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. Relatório final da Comissão da Verdade Vladimir Herzog – 2012. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/relatoriocomis/LIVROELFINCOMISSAOVERDADE-2012.pdf>.

SÃO PAULO (Município). **Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011.** Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20112014/2011/lei/l12528.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/l12528.htm)

SÃO PAULO (Município). **Lei Municipal nº 15.679, de 23 de janeiro de 2012.** Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e dá outras providências. Diário Oficial da Cidade de São Paulo: São Paulo, SP, 24 jan. 2012. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15679-de-21-de-dezembro-de-2012>

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.340, de 30 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a criação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Paulo e dá outras providências. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, 31 dez. 2015. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16340-de-30-de-dezembro-de-2015>

SÃO PAULO (Município). **Plataforma Participe+ São Paulo.** Disponível em: <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/>.

SÃO PAULO (Município). Secretaria de Relações Institucionais. **Coordenadoria de Governo Aberto.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/relacoes\\_institucionais/w/coordenadoria\\_de\\_governo\\_aberto/313107](https://prefeitura.sp.gov.br/web/relacoes_institucionais/w/coordenadoria_de_governo_aberto/313107).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Participação social.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/participacao\\_social](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/participacao_social).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Conselhos e órgãos colegiados.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/participacao\\_social/conselhos\\_e\\_orgaos\\_colegiados/162702](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/162702).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Conferências.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/participacao\\_social/conferencias/156365](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/participacao_social/conferencias/156365).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Acesso à informação. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/aceso\\_a\\_informacao/171767](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/aceso_a_informacao/171767).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Fluxo para pesquisadores e formulário.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/fluxo-para-pesquisadores-e-formul%C3%A1rio](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/fluxo-para-pesquisadores-e-formul%C3%A1rio).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Glossário eleitoral destaca conceito de democracia.** Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Janeiro/glossario-eleitoral-destaca-conceito-de-democracia>.

# **EIXO 3 – Igualdade e Justiça Social**



## Introdução

A construção de uma cidade justa passa necessariamente pela promoção da igualdade em todas as suas dimensões. No contexto urbano, onde convivem diferentes realidades sociais, econômicas e culturais, a garantia de justiça social significa assegurar que nenhum grupo seja deixado para trás e que todas as pessoas tenham condições dignas de vida. Isso envolve enfrentar desigualdades históricas, combater discriminações e ampliar oportunidades, reconhecendo que apenas o acesso formal aos direitos não é suficiente se ele não se traduzir em práticas efetivas de inclusão e proteção.

Para falar sobre igualdade e justiça social, serão apresentadas um conjunto de iniciativas que têm como foco reduzir disparidades e promover uma convivência baseada no respeito, na solidariedade e na equidade. Mais do que fornecer serviços e benefícios, trata-se de construir políticas públicas que dialoguem com a diversidade da população que vive em São Paulo, compreendendo suas necessidades específicas e garantindo respostas adequadas. Assim, este eixo reafirma o compromisso da gestão municipal com uma cidade mais humana, inclusiva e democrática, em que a justiça social seja um princípio orientador de todas as ações públicas.



## **Garantia do acesso universal à saúde, educação, moradia e demais direitos sociais.**

Os Direitos Humanos vão muito além da proteção de grupos

vulneráveis. Atualmente, é um conceito que estrutura uma visão de justiça social onde são garantidos direitos fundamentais como saúde, educação e moradia. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 25, estabelece que “toda pessoa tem direito a um padrão de vida adequado para a saúde e bem-estar [...] incluindo assistência médica e serviços sociais necessários”. Esses princípios encontram eco no artigo 6º da nossa Constituição Federal de 1988 que elenca como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Dessa forma, consolidou-se uma perspectiva abrangente de cidadania, ao reconhecer que a efetivação desses direitos é condição indispensável para a redução das desigualdades e a promoção da dignidade humana.

Em resposta às demandas amplas da população, a Prefeitura de São Paulo estruturou secretarias específicas dedicadas aos direitos sociais, cada qual com programas que expressam esse compromisso: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional (SESANA) e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

A Secretaria Municipal de Saúde implementa políticas pautadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) garantindo acesso à saúde preventiva, curativa e de promoção da qualidade de vida. A rede municipal conta com uma ampla estrutura de Unidades Básicas de Saúde (UBSs), prontos-socorros, hospitais e serviços especializados, que asseguram atendimento gratuito à população em todas as regiões da cidade.

A Secretaria Municipal de Educação promove ações que articulam a oferta de educação de qualidade ao fortalecimento dos direitos humanos. A rede municipal de ensino, atende

desde a educação infantil até a Educação de Jovens e Adultos (EJA), buscando garantir o acesso e a permanência escolar com equidade. Neste eixo, destaca-se a atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por meio do Departamento de Educação em Direitos Humanos, que promove o Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos. A iniciativa reconhece e incentiva escolas e projetos que valorizam a cultura do respeito, da cidadania e da prevenção a violações de direitos, consolidando a educação como um espaço fundamental de transformação social.

A Secretaria Municipal de Habitação desempenha papel estratégico na efetivação do direito à moradia, suas políticas buscam reduzir o déficit habitacional, que é o saldo negativo entre a necessidade e a disponibilidade de moradia digna para a população, e combater a precariedade nas periferias. Entre suas iniciativas, destacam-se programas de urbanização de favelas, reassentamento de famílias que vivem em áreas de risco e ampliação do acesso à habitação de interesse social onde famílias de baixa renda podem ter seu direito à moradia garantido.

Ao se observar a transversalidade de políticas públicas, a SEHAB atua em parceria com a SMDHC na promoção do direito à moradia para mulheres em situação de violência doméstica e familiar. O Decreto nº 61.282/2022 estabelece que a SMDHC fornecerá à SEHAB uma listagem de beneficiárias elegíveis à cota de 5% das vagas reservadas nos programas habitacionais, assegurando atendimento prioritário a mulheres assistidas pela rede de serviços públicos em razão da violência sofrida, ainda que não estejam amparadas por medida protetiva formal.

A partir dessa determinação, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) intersetorial, composto por representantes da SMDHC, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da SEHAB e da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP). O objetivo é a elaboração de um plano

de trabalho voltado à efetivação do atendimento habitacional definitivo a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, fortalecendo a integração entre políticas de moradia, assistência social e direitos humanos.

Além dessa atuação conjunta com a SEHAB, a própria Secretaria de Direitos Humanos também desenvolve políticas emergenciais e de caráter protetivo. Nesse contexto, destaca-se o Auxílio Aluguel, política voltada prioritariamente para mulheres vítimas de violência doméstica, com renda igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  de salário-mínimo e residentes no município de São Paulo. O benefício consiste na concessão de um valor mensal de R\$ 400,00, pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme avaliação técnica da situação da beneficiária.

Dessa forma, as políticas municipais voltadas à garantia de saúde, educação, moradia e proteção social evidenciam o compromisso da cidade com a efetivação desses direitos fundamentais. Ainda que persistam desafios estruturais e conjunturais, a atuação integrada entre diferentes secretarias demonstra um esforço em consolidar uma agenda de justiça social e igualdade.



## **Garantia dos direitos à alimentação e à superação da pobreza**

O direito à alimentação foi incorporado de forma explícita nas leis, normas e princípios brasileiros a partir da Emenda Constitucional nº 64/2010, que incluiu a alimentação no conjunto dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, citado anteriormente. Essa conquista representa o reconhecimento de que a alimentação adequada não é apenas uma necessidade biológica, mas um direito humano fundamental, que não pode ser visto separado do conceito de dignidade da pessoa e da

construção de uma sociedade justa.

No plano internacional, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) define a insegurança alimentar como a situação na qual as pessoas não têm acesso físico, social ou econômico regular a alimentos seguros e nutritivos, suficientes para atender às suas necessidades alimentares e preferências culturais para uma vida ativa e saudável. Essa condição pode se manifestar em diferentes intensidades: insegurança alimentar leve, quando há incerteza sobre a obtenção dos alimentos ou redução da qualidade e quantidade consumida; insegurança alimentar moderada, com redução na quantidade de alimentos e/ou ruptura nos padrões alimentares; e insegurança alimentar grave, quando ocorre privação de alimentos ou fome.

No Brasil, a forma mais consolidada de medir esse fenômeno é por meio da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), que avalia o grau de restrição no acesso aos alimentos a partir das respostas de moradores dos domicílios que participam da pesquisa. A EBIA é aplicada pelo IBGE em pesquisas nacionais, como a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) – em 2023, esta pesquisa revelou que 27,6% dos domicílios (cerca de 21,6 milhões) enfrentavam algum grau de insegurança alimentar. Desses, 18,2% apresentavam insegurança alimentar leve, 5,3% moderada e 4,1% grave.

A Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional (SESANA) desempenha papel estratégico, atuando na promoção da segurança alimentar e nutricional por meio de programas, projetos e ações que visam mitigar a insegurança alimentar, fomentar a geração de renda e trabalho, e estimular o empreendedorismo, buscando reduzir desigualdades e garantir o direito humano à alimentação. A seguir, serão apresentados alguns de seus principais programas e iniciativas.

O programa Rede Cozinha Cidadã atua através da entrega de marmitas aos moradores de mais de 35 comunidades da cidade.

Além disso, movimenta a economia desses locais, uma vez que a prioridade é a contratação de restaurantes localizados nas próprias comunidades. Os restaurantes credenciados recebem certa quantidade de dinheiro (delimitada pelo Edital) por cada marmitta entregue por eles nas comunidades.

O Rede Cozinha Escola, instituído pela Lei nº 17.819/2022, atua por meio da produção e distribuição de refeições a pessoas em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que fomenta a autonomia das beneficiárias através de capacitações em serviços de alimentação. Em 2024, 65 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) credenciadas participaram do programa, incluindo em seus cardápios a iniciativa da Segunda Sem Carne, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis. Nesta mesma linha de atuação, o Cozinha Solidária também atende entidades do terceiro setor, fornecendo cestas básicas que são distribuídas diretamente aos beneficiários, ampliando o alcance das políticas de combate à fome.

Já o Banco de Alimentos da Prefeitura de São Paulo tem como função adquirir e arrecadar alimentos provenientes de indústrias alimentícias, redes varejistas e atacadistas que estão fora dos padrões comerciais, mas ainda próprios para consumo. Esses produtos são doados a entidades assistenciais cadastradas, contribuindo para a redução do desperdício e o enfrentamento da fome. Integrada a essa iniciativa, a Campanha de Combate ao Desperdício de Alimentos, criada pelo Decreto nº 58.862/2019, promove a segurança alimentar, diminui custos com coleta de resíduos, gera trabalho e fortalece a sustentabilidade ambiental, contando com o treinamento de beneficiários do Programa Operação Trabalho (POT) e representantes das entidades para coleta, triagem e sensibilização de comerciantes.

Ainda dentro das ações municipais, o Armazém Solidário atua como mercado popular, oferecendo alimentos até 30% mais baratos que o comércio tradicional para famílias cadastradas no CadÚnico. Com um setor abastecido por doações do Banco de

Alimentos, prioriza produtos naturais, orgânicos e minimamente processados, vendidos a preço de custo ou subsidiados para incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Por fim, vale ressaltar o programa Bom Prato Paulistano que oferece refeições de qualidade a preço acessível, funcionando de segunda a sexta-feira em duas localidades fixas – M’Boi Mirim e Parelheiros – e através de duas unidades móveis. Nesta mesma linha de atuação, os mercados municipais, sacolões e centrais de abastecimento buscam garantir a sustentabilidade das unidades de abastecimento, criando oportunidades de trabalho e geração de renda para a população – orientados pelo Decreto Nº 63.228/2024, o mesmo destaca a importância de valorizar a cultura local, fortalecer o abastecimento alimentar e promover o desenvolvimento econômico das comunidades.



## **Garantia dos direitos por meio de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados**

No contexto brasileiro, as políticas públicas afirmativas são concebidas como instrumentos para corrigir desigualdades e ampliar o acesso de grupos discriminados a espaços historicamente restritos. Essas políticas são definidas como “um conjunto de medidas, públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas a combater a discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado”. Tais medidas não se limitam a caráter reparatório, mas projetam uma sociedade mais democrática, diversa e inclusiva, na qual o espaço público reflete a pluralidade da população brasileira.

Um marco decisivo na implementação de ações afirmativas no Brasil foi a aprovação da Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei

de Cotas nas Universidades Federais e Institutos Federais. Essa legislação destinou vagas a estudantes oriundos de escolas públicas, com recortes de renda, raça e deficiência, garantindo maior diversidade no ensino superior. A medida buscou enfrentar desigualdades históricas de acesso à educação, promovendo a inclusão de jovens negros, indígenas e de baixa renda. A presença de cotistas nas universidades contribuiu não apenas para a representatividade, mas também para ampliar a qualidade do debate acadêmico, incorporando perspectivas mais plurais.

Inspiradas pelo sucesso dessas ações na educação, políticas afirmativas foram estendidas para o serviço público. A Lei nº 12.990/2014 instituiu a reserva de 20% das vagas em concursos públicos federais para candidatos negros, visando corrigir a sub-representação dessa população em cargos públicos de prestígio. Na prática, os candidatos cotistas concorrem simultaneamente nas listas de ampla concorrência e de reserva, assegurando que o mérito individual seja preservado, enquanto se promove a igualdade material de acesso ao serviço público. Vale ressaltar que para assegurar a efetividade da política e evitar fraudes, existem também mecanismos de heteroidentificação, procedimentos seguidos por uma comissão especializada que analisa a veracidade da autodeclaração étnico-racial dos candidatos e sua realidade social.

A experiência serviu como referência para a criação da Lei Municipal nº 15.939/2013, que também reserva 20% das vagas em concursos públicos e processos seletivos municipais para candidatos negros, recomendando ainda que esse percentual seja observado em cargos comissionados. A lei se aplica a concursos com três ou mais vagas, funcionando de maneira similar à política nacional.

A SMDHC, por meio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial (CPIR), responsável pela condução das políticas de promoção da igualdade racial, entre elas a política de cotas



raciais no município de São Paulo, vem intensificando o trabalho para o aprimoramento dessa política.

A Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPC, composta por representantes do poder público e sociedade civil, atua na execução dos procedimentos de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identificam o candidato socialmente como negro, assim como na avaliação e monitoramento da política, conforme previsto no Decreto 57.557/2016. A CPIR promove constantes diálogos sobre o cumprimento da política de cotas para ingresso de pessoas negras no funcionalismo público, inclusive com atividades de formação a respeito do tema, visando a capacitação contínua dos membros da Comissão.

Anualmente é apresentado pela CPIR um Relatório de Execução da Política Municipal de Cotas Raciais. Na edição de 2024, informou-se que a Administração Direta (que inclui a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Governo, 20 Secretarias Municipais e 32 Subprefeituras) contou com 133.120 servidores, 48.833 se autodeclararam negros, ocupando 36% do total desse conjunto de órgãos públicos. A partir do recorte de sexo, do total 97.241 são funcionárias e 35.879 são funcionários. Desses, 35.116 são servidoras negras e 13.717 são servidores negros.

Embora ao se referir a garantia de direitos para grupos discriminados social, histórico e culturalmente, não seja falar exclusivamente sobre a questão racial, é sabido que no Brasil esse é um ponto chave para o combate às condições desiguais de vida submetidas a população.



## **Garantia dos direitos da população em situação de rua**

De acordo com o Censo da População em Situação de Rua, divulgado pela Prefeitura Municipal de São Paulo, em 2021, na cidade havia 19.209 pessoas em situação de rua e 12.675 em acolhimento, totalizando mais de 31 mil pessoas sem endereço fixo. No município de São Paulo, a responsabilidade pela execução de políticas para este público está concentrada principalmente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), que coordena a rede socioassistencial voltada à população em situação de rua. Essa rede inclui serviços como os Centros de Acolhida, que oferecem abrigo temporário; os Centros POP, voltados ao atendimento especializado e à construção de “planos de saída das ruas”; além dos Consultórios na Rua, que levam atendimento de saúde diretamente a esse público. Também se destacam iniciativas como os Restaurantes Populares, que garantem acesso à alimentação por um baixo custo.

O município também conta com a Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua (CPPSR), vinculada à SMDHC, responsável por articular ações intersetoriais e propor políticas públicas específicas. Assim como a SMADS dispõe dos Centros de Acolhimento, a CPPSR possui o equipamento denominado Estação Cidadania (I e II), este conta com oferta de água, capacidade diária de 500 banhos, banheiros, distribuição de 1.000 marmitas, atendimento técnico especializado e desenvolvimento de atividades culturais, educativas e esportivas com vistas a viabilizar a promoção da cidadania e o acesso a direitos.

Além disso, vale ressaltar a Operação Baixas e Altas Temperaturas, estabelecida pela Portaria 802/2025. O Plano de Contingência para Situações de Altas e Baixas Temperaturas 2025 e 2026 mobiliza o município de São Paulo no que diz respeito ao atendimento de pessoas em situação de rua durante as temperaturas extremas. Para Altas Temperaturas o estado de atenção é quando as temperaturas atingem 32°C e de alerta, 35°C; já para o Baixas Temperatura o estado de atenção é

quando as temperaturas atingem 13°C e de alerta, 10°C. Quando são constatadas esses níveis de temperatura, a ação instala tendas em pontos estratégicos para distribuição de insumos, oferecimento de abrigo e atendimento pelo Consultório na Rua.

A atuação articulada desses equipamentos demonstra o compromisso da cidade em assegurar proteção, dignidade e oportunidades de inclusão social para a população em situação de rua.



## **Garantia dos direitos à inclusão e à acessibilidade**

O Censo 2010 do IBGE afirma que na Cidade de São Paulo vivem 810.080 pessoas com deficiência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006)<sup>25</sup>, que o Brasil assinou e possui status constitucional, estabelece que acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades são condições fundamentais para a dignidade humana. No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 assegura a proteção e a integração social das pessoas com deficiência, reforçada pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)<sup>26</sup>, que define a acessibilidade não apenas como eliminação de barreiras físicas, mas também como garantia de acesso à informação, à educação, ao trabalho e à vida cultural. Esses marcos reafirmam que a promoção da inclusão não é uma ação compensatória, mas sim um dever do Estado e da sociedade para assegurar a efetiva igualdade de direitos.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) desenvolve uma série de projetos voltados à promoção da inclusão e da acessibilidade. Entre eles, destaca-se o Mapa da Rede de Serviços Acessíveis, ferramenta online que localiza equipamentos públicos acessíveis na cidade de São Paulo, oferecendo informações sobre endereço, contato e tipo de

acessibilidade disponível. Outro avanço importante é o Selo de Acessibilidade Digital, que certifica sites e portais eletrônicos que cumprem critérios nacionais e internacionais de acessibilidade, avaliados pela própria Secretaria em parceria com a Comissão Permanente de Acessibilidade Digital.

Outro eixo de atuação da SMPED são os serviços de acessibilidade comunicacional. A Central de Acessibilidade Comunicacional (CAC) garante recursos como tradução e interpretação em Libras, guia-intérprete, audiodescrição e legendagem (closed caption) em eventos e atividades públicas, assegurando participação plena das pessoas com deficiência. Complementarmente, a Central de Intermediação em Libras (CIL) viabiliza, por meio de videochamadas em tempo real, a comunicação entre pessoas surdas e servidores públicos em diferentes equipamentos municipais, de forma gratuita e eficiente.

Mais recentemente, a cidade inaugurou o primeiro Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), espaço planejado para oferecer programação diversificada voltada ao bem-estar e desenvolvimento desse público. O centro promove atividades culturais e esportivas, formações e capacitações, além de suporte integral às famílias e cuidadores.



## **Conclusão**

O conjunto de políticas públicas apresentadas revela a amplitude do compromisso do município de São Paulo com a promoção da igualdade e da justiça social. A diversidade de ações desenvolvidas pelas secretarias demonstra que o enfrentamento das desigualdades não se dá de forma isolada, mas sim por meio de um trabalho intersetorial que busca responder a diferentes dimensões da vulnerabilidade social. Assim, iniciativas que garantem acessibilidade, segurança alimentar, moradia, educação e saúde se articulam com

políticas específicas para grupos historicamente discriminados, não apenas assegurando direitos, mas também buscam reparar desigualdades estruturais.

Por fim, a implementação dessas políticas públicas reafirma que a justiça social não pode ser entendida apenas como um princípio abstrato, mas sim como uma prática efetiva de gestão. A integração entre secretarias, a participação social e o fortalecimento de mecanismos institucionais consolidam um modelo de governança comprometido com a dignidade humana. Dessa forma, São Paulo reafirma seu papel e responsabilidade na formulação de políticas inovadoras e intersetoriais, que buscam não apenas reduzir desigualdades, mas também transformar realidades, tornando o direito à cidade uma experiência concreta e compartilhada por todas as pessoas.

# Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**. Altera dispositivos da Constituição Federal para dispor sobre a seguridade social. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 fev. 2010. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/edh/w/programas\\_e\\_projetos/premios\\_municipais/270069](https://prefeitura.sp.gov.br/web/edh/w/programas_e_projetos/premios_municipais/270069)

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) – Microdados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102084>

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm)

BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 jun. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm)

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR (EBIA). Versão completa. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2004.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **The State of Food Security and Nutrition in the World 2023**. Rome: FAO, 2023.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **Ação Afirmativa e Princípio Constitucional da Igualdade: o Direito como instrumento de transformação social**. Cadernos de Pesquisa, n. 113, p. 111-138, jul. 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova Iorque: ONU, 2006. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/enable/documents/tccconvs.pdf>.

SÃO PAULO (Município). **Censo da População em Situação de Rua**. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizWE4MTE5MGltZjRmMi00ZTcyLTgxOT-MtMjc3MDAwMDM0NGI5IiwidCI6ImE0ZTA2MDVjLWUzOTUtNDZIYSiim-mE4LThInjeINGM5MGUwNyJ9>

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 57.557, de 29 de dezembro de 2016**. Regulamenta a Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros e negras nos concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, 30 dez. 2016. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57557-de-21-de-dezembro-de-2016>

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 58.862, de 19 de julho de 2019**. Institui a Campanha de Combate ao Desperdício de Alimentos no âmbito municipal. Diário Oficial do Município de São Paulo, 2019. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-58862-de-19-de-julho-de-2019>

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 61.282, de 27 de maio de 2022.** Dispõe sobre reserva de vagas em programas habitacionais do Município às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Diário Oficial da Cidade de São Paulo: São Paulo, 28 maio 2022. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-61282-de-27-de-maio-de-2022>

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 63.228, de 27 de fevereiro de 2024.** Dispõe sobre a implementação de políticas públicas de segurança alimentar em mercados municipais, sacolões e centrais de abastecimento. Diário Oficial do Município de São Paulo, 2024. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-63228-de-27-de-fevereiro-de-2024>

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013.** I Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, 24 dez. 2013. Disponível em: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15939-de-23-de-dezembro-de-2013#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20estabelecimento%20de,em%20cargos%20efetivos%20e%20comissionados.&text=e%20Vav%C3%A1%20%E2%80%9320PT\)-,Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20estabelecimento%20de%20cotas%20raciais%20para%20o%20ingresso,em%20cargos%20efetivos%20e%20comissionados.](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-15939-de-23-de-dezembro-de-2013#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20estabelecimento%20de,em%20cargos%20efetivos%20e%20comissionados.&text=e%20Vav%C3%A1%20%E2%80%9320PT)-,Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20estabelecimento%20de%20cotas%20raciais%20para%20o%20ingresso,em%20cargos%20efetivos%20e%20comissionados.)

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 17.819, de 29 de junho de 2022.** Dispõe sobre a garantia dos direitos humanos à alimentação e nutrição adequadas. Diário Oficial do Município de São Paulo, 2022. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17819-de-29-de-junho-de-2022>

SÃO PAULO (Município). **Portaria nº 802, de 2025.** Dispõe sobre procedimentos e diretrizes relacionados à política municipal para população em situação de rua. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2025. Disponível em: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-prefeito-pref-802-de-16-de-abril-de-2025/detalhe#:~:text=Detalhes%20da%20Norma%20\(PORTARIA%20PREFEITO,16%20de%20Abril%20de%202025\)&text=Estabelece%20o%20%E2%80%93CPlano%20de%20Conting%C3%Aancia,Baixas%20Tempe-](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-prefeito-pref-802-de-16-de-abril-de-2025/detalhe#:~:text=Detalhes%20da%20Norma%20(PORTARIA%20PREFEITO,16%20de%20Abril%20de%202025)&text=Estabelece%20o%20%E2%80%93CPlano%20de%20Conting%C3%Aancia,Baixas%20Tempe-)



raturas%202025%20e%202026%E2%80%9D.

SÃO PAULO (Município). **Relatório anual de execução da Política Municipal de Cotas Raciais.** São Paulo: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2024. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/direitos\\_humanos/relatorio-de-execucao-da-politica-municipal-de-cotas-de-sao-paulo-2024-2\\_compressed-pdf](https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/direitos_humanos/relatorio-de-execucao-da-politica-municipal-de-cotas-de-sao-paulo-2024-2_compressed-pdf)

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Prêmio Municipal de Educação em Direitos Humanos.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/edh/w/programas\\_e\\_projetos/premios\\_municipais/270069](https://prefeitura.sp.gov.br/web/edh/w/programas_e_projetos/premios_municipais/270069)

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Rede Cozinha Cidadã.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/rede\\_cozinha\\_cidada](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/rede_cozinha_cidada)

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Banco de Alimentos.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/w/banco\\_de\\_alimentos/151234](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/banco_de_alimentos/151234)

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Campanha de Combate ao Desperdício de Alimentos.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/w/362512](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/362512)

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Bom Prato Paulistano.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/w/349771](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/349771)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP); UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC). **Inquérito sobre a Situação Alimentar do Município de São Paulo.** São Paulo, 2024. Disponível em: <https://portal.unifesp.br/destaques/inseguranca-alimentar-populacao-sao-paulo>

# **EIXO 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

## **Introdução**

De acordo com o Plano de Ação Climática do Município de São Paulo, as cidades concentram, de forma crescente, os impactos da crise climática. Eventos extremos como enchentes, deslizamentos, ondas de calor e poluição afetam diariamente a vida urbana, com impactos desproporcionais sobre populações periféricas, negras, indígenas, quilombolas e grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Constituição Federal (art. 225) garante a todos o direito a um meio ambiente equilibrado como condição essencial para uma vida digna. No entanto, os impactos das mudanças climáticas não são vivenciados de forma igualitária. A degradação ambiental, nesses contextos, não apenas compromete o ecossistema, mas também viola outros direitos, como o direito à moradia, à saúde, ao lazer e à segurança alimentar.

A justiça climática surge como perspectiva essencial: reconhecer que os efeitos das mudanças do clima atravessam desigualdades históricas e estruturais, demandando respostas que combinem mitigação, adaptação e equidade. O conceito de racismo ambiental evidencia como determinados grupos são mais expostos a riscos socioambientais, reforçando a necessidade de políticas públicas que considerem direitos humanos, participação social e proteção de territórios vulneráveis.



## Enfrentamento das Mudanças Climáticas e Justiça Climática

A crise climática aprofunda desigualdades sociais existentes, e os dados socioeconômicos de São Paulo confirmam essa realidade. O Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) indica que 16% da população vive em condições de alta ou muito alta vulnerabilidade, concentrada principalmente nas regiões periféricas. Essa situação é reforçada por dados de renda: em 2017, 31,6% das residências tinham renda de até meio salário-mínimo por pessoa, e o coeficiente de Gini – indicador que mede a desigualdade na distribuição de renda em uma escala de 0 a 1 (sendo 0 a plena igualdade e 1 a desigualdade máxima) – aumentou de 0,524 para 0,54 entre 2021 e 2022.

As consequências dessa desigualdade se somam aos riscos ambientais. Embora a cidade tenha 48,18% de cobertura vegetal, essa distribuição é profundamente desigual. As regiões centrais e mais valorizadas concentram as áreas verdes, enquanto as periferias urbanas sofrem com a carência dessas áreas, infraestrutura adequada e serviços básicos. Essa distribuição desigual compromete a mitigação de eventos extremos, além de agravar vulnerabilidades sociais, afetando diretamente outros direitos como saúde, moradia digna e segurança alimentar.

Além disso, São Paulo abriga territórios fundamentais para o equilíbrio ambiental e a garantia de direitos, como as Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã, e os mananciais Billings e Guarapiranga, responsáveis pelo abastecimento de água de grande parte da população. Esses territórios enfrentam ameaças constantes da expansão urbana desordenada, da poluição e da ocupação irregular, exigindo políticas públicas que integrem preservação ambiental, justiça territorial e proteção de comunidades tradicionais.

As mudanças climáticas também aumentam a exposição a riscos diretos, como alagamentos e deslizamentos. Entre 2003 e 2010, as áreas de risco de escorregamento cresceram 22,1%. As chuvas intensas, cada vez mais frequentes, estão associadas ao aumento de doenças como leptospirose – cujas internações podem crescer até 150% após precipitações acima de 100 mm, de acordo com o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas e Cidades. Esses impactos afetam principalmente pessoas que vivem em moradias precárias, sem acesso adequado a saneamento, drenagem ou políticas de proteção ambiental.

Além dos impactos sociais e ambientais, os riscos climáticos também geram prejuízos econômicos. Segundo o City Risk Index, São Paulo poderá perder até 6,54 bilhões de dólares por ano devido a eventos extremos, como inundações, escassez hídrica e crises de infraestrutura.

A cidade também enfrenta pressões crescentes relacionadas a deslocamentos internos e externos provocados por esses eventos climáticos extremos. Populações que deixam áreas mais afetadas – dentro ou fora do município – tornam-se vulneráveis e dependem de políticas urbanas inclusivas. Os deslocamentos motivados por desastres ambientais podem ser compreendidos como violação aos direitos humanos já que seus impactos colocam em perigo a vida e sobrevivência dos indivíduos, que por vezes perdem sua habitação e qualidade de vida, pelas implicações aos hábitos alimentares e ao trabalho, entre outros aspectos.

Desta forma, reconhecer e planejar previamente esses deslocamentos é essencial, uma vez que se encontram incluídos no conceito de justiça ambiental os esforços de mitigação e adaptação baseados na equidade. Diante desse cenário, existe uma demanda de garantia do acesso a serviços, proteção social e oportunidades, de forma a prevenir que desigualdades e riscos climáticos se aprofundem, assim como a violação dos direitos humanos perdure, mesmo após ocorrido o desastre.

Diante desse cenário, é urgente garantir o acesso universal a serviços públicos, proteção social, moradia segura, abastecimento de água e oportunidades econômicas, como medidas estruturais para reduzir desigualdades e fortalecer a resiliência das comunidades mais impactadas.

São Paulo já possui importantes marcos institucionais no enfrentamento à crise climática. A Política Municipal de Mudança do Clima (2009) e o Plano de Ação Climática 2020-2050, alinhado ao Acordo de Paris, estabelecem metas ambiciosas: reduzir em 50% as emissões de carbono até 2030 e alcançar a neutralidade até 2050. A cidade também participa ativamente de redes internacionais, como a Rede C40 de Cidades e o Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI), promovendo a cooperação global e o intercâmbio de soluções sustentáveis.

Esses compromissos são fortalecidos pela integração da agenda climática ao Plano Diretor Estratégico, principal instrumento de planejamento urbano da cidade. As políticas municipais também avançam na inclusão de cooperativas de catadores, proteção de áreas verdes, educação ambiental e fortalecimento dos territórios tradicionais – ações que aliam sustentabilidade e justiça social.

A educação ambiental, articulada aos direitos humanos, desempenha papel fundamental nesse processo. Ela amplia a consciência crítica sobre as desigualdades socioambientais, promove a participação comunitária nas decisões sobre o território e estimula práticas sustentáveis. Iniciativas como os cursos oferecidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), por meio da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz (UMAPAZ), contribuem para fortalecer essa cultura de engajamento e corresponsabilidade.

O quadro evidencia a interseção entre desigualdade social e vulnerabilidade climática, mostrando que a justiça climática deve orientar políticas públicas. Tais ações reforçam os esforços para proteger as áreas e populações mais vulneráveis,

combinando mitigação, adaptação e equidade.

Garantir o direito à terra, à água, ao território e ao meio ambiente é, portanto, condição essencial para reduzir desigualdades, proteger recursos naturais, fortalecer territórios tradicionais e assegurar uma cidade limpa, saudável e sustentável, integrando direitos humanos e justiça climática de forma indissociável.



## **Agroecologia, Agricultura Urbana e Segurança Alimentar**

Apesar de ser uma metrópole, cerca de um terço do território de São Paulo (445 km<sup>2</sup>) é rural, concentrado principalmente na região sul (Parelheiros, Marsilac e Capela do Socorro). Esse território rural e periférico abriga unidades de conservação, aldeias indígenas e mais de diversas unidades produtivas, incluindo agricultura familiar, hortas comunitárias e produção agroecológica.

Essa diversidade territorial exerce papel estratégico na mitigação e adaptação às mudanças climáticas, na segurança hídrica e alimentar, na geração de renda e na inclusão produtiva. A produção agrícola local não só fornece alimentos saudáveis e de proximidade, como também contribui para a regulação climática e proteção de mananciais, reforçando a interdependência entre territórios rurais e urbanos.

Nos últimos anos, políticas públicas ampliaram a visibilidade e o apoio à agricultura de base agroecológica. O Programa Sampa+Rural, gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), mapeia e conecta agricultores, promovendo assistência técnica e extensão rural, com mais de 4 mil locais cadastrados na plataforma digital.

O Projeto Ligue os Pontos, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMUL), integra produção rural e consumo urbano, evitando a conversão de áreas cultiváveis em solo urbano e promovendo vínculos sustentáveis entre campo e cidade.

A Escola de Agroecologia de Parelheiros, inaugurada em 2020, dissemina práticas agrícolas sustentáveis e saberes socioambientais, aproximando agricultores, moradores e estudantes. A compra de alimentos agroecológicos para a merenda escolar mostra como a produção local se articula a políticas de saúde e educação, criando sinergias entre segurança alimentar e sustentabilidade ambiental.

Apesar dos avanços, o rural paulistano enfrenta desafios significativos. A pressão imobiliária, a expansão urbana irregular e grandes obras de infraestrutura tensionam os usos do território. Os agricultores, em sua maioria com mais de 50 anos e muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, enfrentam obstáculos como falta de logística, distribuição e renda justa. É necessário fortalecer cadeias produtivas, garantir conservação do solo e da água, apoiar transição para sistemas orgânicos, valorizar alimentos tradicionais e aumentar a resiliência frente às mudanças climáticas.

Mais do que um contraponto ao urbano, o rural paulistano deve ser compreendido como parte constitutiva da cidade: espaço heterogêneo, socialmente construído, que conecta saberes tradicionais e inovação tecnológica. Seu fortalecimento é essencial para consolidar uma agenda de justiça socioambiental que una preservação ambiental, segurança alimentar e inclusão social.





## Conclusão

A crise climática em São Paulo evidencia que meio ambiente e direitos humanos não podem ser separados. Enchentes, deslizamentos, poluição e ondas de calor afetam toda a cidade, mas recaem com maior intensidade sobre populações historicamente marginalizadas, revelando a dimensão de injustiça climática e racismo ambiental presente no território.

O município já dispõe de políticas robustas, mas enfrenta o desafio de ampliar sua efetividade, fortalecer a participação social e integrar diferentes áreas da gestão pública. É necessário garantir que medidas de mitigação e adaptação considerem a vulnerabilidade socioeconômica, protegendo territórios periféricos, mananciais, áreas verdes e comunidades tradicionais.

A justiça climática, nesse contexto, não é apenas uma política ambiental: é condição para a efetivação de direitos humanos. Colocar a equidade no centro da ação climática é essencial para que São Paulo se torne uma cidade resiliente, inclusiva e sustentável, em que políticas públicas combinem proteção ambiental e redução das desigualdades socioambientais.

# Referências Bibliográficas

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 225. Brasília: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Constituição

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Índice de Desenvolvimento Humano (2010)**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/pesquisa/37/30255>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produto Interno Bruto dos Municípios 2020**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-paulo/pesquisa/38/47001?tipo=ranking>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais, 2022**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/45/62585>.

LLOYD'S. **Lloyd's by the Cambridge Centre for Risk Studies at the University of Cambridge Judge Business School**. Metric GDP@Risk. (s.d.). Disponível em: <https://cityriskindex.lloyds.com/explore/>

LUCHINO, Maria de Las Mercedes Rodríguez Fontán; RIBEIRO, Wagner Costa. Refugiados ambientais e a atuação do ACNUR como organismo internacional de proteção. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 11, n. 3, p. 890-914, 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/311620086\\_REFUGIADOS\\_AMBIENTAIS\\_E\\_A\\_ATUACAO\\_DO\\_ACNUR\\_COMO\\_ORGANISMO\\_INTERNACIONAL\\_DE\\_PROTECAO](https://www.researchgate.net/publication/311620086_REFUGIADOS_AMBIENTAIS_E_A_ATUACAO_DO_ACNUR_COMO_ORGANISMO_INTERNACIONAL_DE_PROTECAO)

PBMC. **Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas e Cidades**. Relatório Especial do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas. Ribeiro, S.K.;

Santos, A.S. (eds.). PBMC, Coppe/UFRJ. Rio de Janeiro, Brasil, 2016.

SÃO PAULO (município). **Plano de ação climática do município de São Paulo 2020 - 2050**. 2021. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/arquivos/PlanClimaSP\\_BaixaResolucao.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/arquivos/PlanClimaSP_BaixaResolucao.pdf)

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. **Plano Municipal de Educação Ambiental da Cidade de São Paulo**. São Paulo, 2024. Disponível em: [https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/secretaria\\_executiva\\_de\\_mudancas\\_climaticas/arquivos/planclimaspp/PlanClimaSP\\_BaixaResolucao.pdf](https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/secretaria_executiva_de_mudancas_climaticas/arquivos/planclimaspp/PlanClimaSP_BaixaResolucao.pdf).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal Urbanismo e Licenciamento. **Cartografia Temática da Zona Rural Sul da Cidade de São Paulo**. Subsídios para as políticas de ordenamento territorial e de desenvolvimento econômico sustentável. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://ligueosPontos.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Cartografia-tem%C3%A1tica-da-zona-rural-sul-da-cidade-de-S%C3%A3o-Paulo.pdf>.

# **EIXO 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional**

## **Introdução**

A Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional acontece de muitas formas. Por ser uma temática que trata o país enquanto nação, também estão envolvidos relações e acordos dos diversos níveis de governo, não deixando de incluir as cidades e o âmbito local. Existem vários instrumentos e mecanismos que buscam a garantia da proteção dos direitos, como fóruns multilaterais, redes de cidades, compromissos e pactos globais.

Anteriormente, as relações internacionais eram, em sua maioria, restringidas ao âmbito federal e relacionamentos entre países. Contudo, na atualidade, tanto por esforço dos próprios governos locais, quanto por reconhecimento de sua importância por outros, como organismos internacionais, as cidades se encontram em maior evidência internacional e com maior possibilidade de estabelecimento de relações específicas no que tange o contexto local com o exterior.

Desta forma, São Paulo, ao pertencer e participar destes espaços, contribui para o cumprimento e avanço de ferramentas de proteção dos direitos humanos, garantindo sua inserção internacional e reconhecimento enquanto cidade que defende e promove os direitos fundamentais em nível global.

Dentro do contexto internacional também se encontra a questão migratória, uma vez que ela envolve a relação entre países e suas populações. Diante dessa constatação, são colocadas neste eixo aspectos quanto ao tema da migração na cidade de São Paulo.



## **Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH**

Entende-se por cooperação internacional, relações de compartilhamento de boas práticas, políticas e possibilidades de financiamento estabelecidas entre cidades, países ou outras instâncias e instituições – também denominadas como “partes” nesses acordos, que implicam benefícios compartilhados, horizontalidade e maior participação e controle local dos recursos e medidas advindas dessas trocas.

Neste contexto, no âmbito nacional, está estabelecida a Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE), associada ao Ministério das Relações Exteriores por meio do Decreto Nº 94.973/1987. Sua função é planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos e atividades de cooperação técnica para o desenvolvimento, que inclui a promoção e defesa dos Direitos Humanos.

No aspecto municipal, a ABC/MRE se encontra articulada com a Prefeitura Municipal de São Paulo, viabilizando o estabelecimento de iniciativas com organismos internacionais, como é o caso dos projetos de cooperação técnica internacional formalizados por Documentos de Projeto (PRODOC).

Atualmente na cidade de São Paulo, está em vigor um PRODOC, fruto de parceria estabelecida entre a ABC/MRE, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Através deste projeto, chamado Inovação para Fortalecimento das Políticas Públicas de Educação em Direitos Humanos da Cidade de São Paulo, se propõe a produção e inclusão de novas metodologias, tecnologias e pesquisas na área de Educação em Direitos Humanos, fortalecendo e melhorando as políticas públicas da Secretaria.

Para além da esfera nacional, os fóruns multilaterais são espaços que reúnem diversos países ou partes, com visões e objetivos diferentes, mas que buscam objetivos compartilhados, visando o trabalho em conjunto ou negociações benéficas a todas as envolvidas.

Através do pertencimento e participação ativa nestes fóruns, cidades, regiões e países agem de maneira a compartilhar necessidades e desafios, assim como boas práticas e possibilidades para o combate dos problemas identificados.

A presença das cidades e governos locais nesse ambiente favorável à cooperação internacional, possibilita sua inclusão e permite que a realidade local seja abordada de maneira mais direta. Essa iniciativa permite também a discussão de propostas com maior capilaridade nos territórios e maior atenção a demandas específicas dos municípios e regiões e suas populações.

Em 2019, o Alto Comissariado da Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR, para sua sigla em inglês), em parceria com a CGLU (Rede Cidades e Governos Locais Unidos), realizou a primeira reunião conjunta com governos locais. Nessa oportunidade, várias recomendações foram formuladas, resultando no reconhecimento da importância de que reuniões como essa, que incluíssem as cidades, ocorressem com regularidade.

Em julho de 2025, a cidade de São Paulo esteve presente em Genebra, representada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), marcando presença na reunião denominada “Governos locais pelos direitos humanos: fortalecendo o multilateralismo inclusivo para defender a dignidade de todos”. Nessa ocasião, a cidade atuou de maneira a contribuir para a continuidade desses esforços, fazendo recomendações, compartilhando experiências positivas e políticas públicas efetivas e realizando intercâmbio de boas

práticas, de modo a reforçar a importância de representação local nas discussões internacionais acerca dos direitos humanos. Assim, o envolvimento de São Paulo, enquanto município, em fóruns multilaterais internacionais de direitos humanos viabiliza a participação da cidade na redação, implementação e desenvolvimento de instrumentos de recomendação e monitoramento de ações voltadas aos direitos humanos. O que torna possível a proposição e participação em acordos, termos de compromissos e confecção e assinatura de outros documentos voltados ao enfrentamento da violência contra os direitos humanos.

A valorização e ampliação das capacidades destes fóruns têm como resultado a maior inclusão das partes (países, cidades, representantes), tornando sua atuação mais inclusiva e abrangente. Por meio disso, se encontra presente uma maior quantidade de temas e populações, fortalecendo e ampliando o Sistema Internacional quanto à temática dos Direitos Humanos. Uma das possibilidades de plataformas que fomentam o diálogo e a cooperação internacionais são as redes de cidades. Tais organismos podem apresentar modelos de funcionamento, abordagem temática específica e recortes regionais, e promovem atividades, discussões, projetos, programas e até editais de financiamento, que dão apoio à promoção e defesa dos Direitos Humanos.

No caso do município de São Paulo, o governo local faz parte de 24 redes de cidades, de acordo com a Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI). Dentre elas estão as redes de recorte regional, como a rede Mercocidades (que inclui cidades localizadas no Mercosul), e com recorte temático, como a Rainbow Cities Network (RCN), com intuito de promover e defender os direitos das pessoas LGBTI+.

Além destas, há também a United Nations Network on Migration (Rede das Nações Unidas para Migração), que com dada frequência, atesta o cumprimento de compromissos por meio de



relatórios. O Pacto Global para Migrações, compromisso criado por meio desta rede – assinado pelo município de São Paulo – é um exemplo de instrumento internacional de recomendações quanto à temática migratória. Ao ser integrante da rede, São Paulo se encontra incluída na confecção de seus relatórios de acompanhamento, devolutiva e proposição de mudanças, podendo participar de reuniões e fazer contribuições nestes documentos.

Esses vínculos permitem que a cidade de São Paulo participe de diversas modalidades de atividades – discussões, fóruns, mesas de debate, formações – que auxiliam a qualificação dos servidores e da criação e execução de políticas públicas no município; contribua na redação e no cumprimento de acordos ou compromissos firmados em seu contexto; e, acesse oportunidades de financiamento e apoio técnico na implementação de projetos e iniciativas dos órgãos municipais.



## **Mecanismos de monitoramento de obrigações internacionais e de recomendações de DH**

A presença de uma Secretaria Municipal de Relações Internacionais, assim como de um ponto focal de Relações Internacionais na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), permitem o acompanhamento da assinatura de acordos internacionais e sua implementação no âmbito municipal, que inclui a temática dos Direitos Humanos.

Os mais variados equipamentos presentes no escopo da SMDHC – como o Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRDCA), os Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial (CRPIR), o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes Oriana Jara, os Centros de Referência LGBTI+, os Centros de Referência e Cidadania da Mulher (CRCMs), entre outros – são responsáveis não apenas pelo acolhimento e

implementação de programas e projetos das políticas públicas, como também pela coleta de dados que fornecem subsídio para o monitoramento dos Direitos Humanos na cidade de São Paulo, com possibilidade de compartilhamento em fóruns internacionais.

Outro compromisso que estipula objetivos e metas, auxiliando o monitoramento, é a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Esta agenda se caracteriza como uma proposta de compromisso que visa o desenvolvimento sustentável global. Ela é composta por 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), no caso do Brasil com adição do ODS 18: Igualdade Étnico-Racial. Dentre os ODS, muitos são importantes para a temática dos Direitos Humanos como: ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e, ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial.

Por meio da Lei Municipal nº 16.817/2018, a cidade de São Paulo aderiu a Agenda 2030, tornando-a uma diretriz obrigatória de todas as suas políticas públicas. Visando a implementação satisfatória desse compromisso foi criada a Comissão Municipal ODS. Através deste órgão colegiado ocorre a adaptação das 169 metas da Agenda 2030 e seus respectivos indicadores para a realidade da cidade de São Paulo.

Como fruto da Comissão Municipal ODS foi produzido o Diagnóstico de Indicadores para Monitoramento dos ODS em São Paulo. Através da concepção deste documento, assim como os demais esforços para sua implementação, foi possível adaptar as recomendações e os mecanismos de monitoramento da Agenda 2030 para realidade local, garantindo concordância entre âmbito internacional e local.



## Direitos de migração, refúgio e apatridia

Na cidade de São Paulo, a questão migratória está abordada na Lei Municipal Nº 16.478/2016, que institui a Política Municipal para População Imigrante e o Conselho Municipal de Imigrantes. A Lei estabelece que a implementação articulada, por meio de políticas e serviços, fica a encargo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

Nesta lei, no que se refere a Política Municipal para População Imigrante, são diretrizes para seu cumprimento: a igualdade de direitos e oportunidades; a promoção de regularização migratória; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos imigrantes; combate a xenofobia, racismo e outras formas de discriminação; promoção dos direitos sociais e acesso universalizado dos serviços públicos; e, fomento a convivência familiar e comunitária.

Quanto aos dados, no Censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foram identificadas 1 milhão de pessoas residentes naturais de países estrangeiros no Brasil.

No âmbito municipal, de acordo com Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) foram registrados, de 2010 a 2025, 328.088 imigrantes residentes na cidade de São Paulo.

A Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente e a Coordenadoria de Planejamento e Informação, ambas pertencentes ao organograma da SMDHC, desenvolveram em conjunto o Painel de Dados de Atendimento do Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI) e CRAI Móvel. Por meio desta plataforma se viabilizou a disponibilidade de informações quanto ao perfil do público atendido nesses equipamentos. De acordo com dados do Painel, os países com maior incidência nos atendimentos do CRAI são,

em ordem crescente: Angola (1.473 atendimentos), Bolívia (1.058) e Venezuela (819).

Enquanto a maioria dos atendidos apresenta autorização de residência por tempo indeterminado (29,12%), em segundo lugar estão pessoas com situação migratória irregular ou indocumentadas, que tendem a necessitar de apoio dos serviços públicos para regularização de sua condição. A maioria exorbitante dos atendimentos são referentes a regularização migratória, o que também indica a necessidade de atenção quanto à temática.

Abaixo, são apresentadas mais informações sobre o perfil dos atendidos.

- Faixa etária: a maioria se encontra na idade adulta, contabilizando 13.956 pessoas e em segundo lugar se encontram as pessoas idosas, representando 2.594 pessoas;
- Raça/cor: 43,26% das atendidos se autodeclararam pretos; 27,69%, se autodeclararam brancos; e, 22,89%, se dizem pardos, sendo essas as porcentagens mais significativas;
- Identidade de gênero: a maioria se caracteriza como homem cis e mulher cis, sendo os primeiros responsáveis por representar 52%, e as segundas, 46,9%;
- Escolaridade: quase metade dos atendidos (41%) possuem como escolaridade o ensino médio completo, seguidos dos que dispõem de Superior Completo (quase 15%);
- Renda família: a maioria dos atendidos indicou ausência de renda, o que pode significar a presença de dificuldades e barreiras quanto a inclusão socioeconômica de imigrantes na cidade. A relação de trabalho também aponta para essa realidade, uma vez que 27,81% dos atendidos não exercem atividade remunerada e 22,26% estão desempregados à

procura de uma ocupação.

Ambos os dados quanto a demanda de atendimentos técnicos de serviço social e atendimentos multidisciplinares demonstraram altos índices de interesse e busca por benefícios ou programas, assim como vias de acesso a serviços públicos. Dessa forma, se mostra necessária a transparência e ampla divulgação para viabilizar acesso fácil a serviços públicos aos imigrantes interessados.

Quanto a condição de refúgio, de acordo com o levantamento de dados e perfil de refugiados realizado pela Cáritas Arquidiocesana de São Paulo (CASP), com apoio da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), mais da metade (67%) das pessoas nessas condições que se encontram no estado de São Paulo tem residência na capital, indicando a necessidade de mobilização municipal.

Apesar de não poderem ser identificados dados quanto a apatridia especificamente na cidade de São Paulo, foi realizado em 2024, pelo Conselho Municipal de Imigrantes de São Paulo (CMI) a oficina naturalização e apatridia no Brasil: desafios e legislação. Esta iniciativa indica o compromisso da cidade com a causa, além do direcionamento de esforços quanto a democratização do acesso à informação e conscientização sobre a condição de apatridia e as consequências e vulnerabilidades implicadas por ela. A apatridia pode ser traduzida pela situação na qual uma pessoa não é reconhecida como pertencente a nenhum país, principalmente dentro de sua legislação. Logo, não possui nacionalidade, tampouco tem acesso a direitos ou proteções que poderiam estar vinculados a esse pertencimento.

Dentre os desafios identificados nesta oficina do CMI, estão a ausência de linguagem simples e o excesso do uso de termos técnicos nos formulários de processo eletrônico, necessários para a regulamentação migratória. Essa constatação dialoga diretamente com a busca por serviços de apoio de

estabelecimento do status migratório condizente e a necessidade de serviços públicos e demais esforços que buscam o combate dessa barreira para imigrantes, refugiados e apátridas.

Quando o assunto é participação social e mobilidade humana na cidade de São Paulo, a temática migratória é abordada de maneira ampla e ativa através do CMI, mas também por meio de compromissos de cooperação e parcerias estabelecidas entre a SMDHC e organismos não governamentais. São exemplos de órgãos parceiros: a organização humanitária Ação Social Franciscana (SEFRAS) – que gerencia o CRAI por meio de um Termo de Colaboração –, a Organização Internacional para as Migrações (OIM), dentre outras organizações da sociedade civil e defensores da causa.



## **Conclusão**

É possível compreender a ampla inserção internacional da cidade de São Paulo, assim como a importância e relevância do contexto global no âmbito de políticas e implementações locais. A existência de veículos que promovem o intercâmbio de ideias, medidas e políticas e possibilitam a mobilidade segura de pessoas permite que boas práticas sejam compartilhadas e reconhecidas, de maneira a ultrapassar as fronteiras nacionais.

# Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO Caritas Arquidiocesana de São Paulo; ACNUR – Agência da ONU para Refugiados. Caritas e ACNUR lançam dados do perfil de refugiados no estado de São Paulo. **ACNUR Brasil**, 11 jul. 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/caritas-e-acnur-lancam-dados-do-perfil-de-refugiados-no-estado-de-sao>.

BRASIL. **Agência Brasileira de Cooperação**. Disponível em: <https://www.gov.br/abc/pt-br>.

BRASIL. Censo 2022: número de imigrantes volta a crescer pela primeira vez desde 1960. **Agência de Notícias IBGE**, Brasília, 27 jun. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43816-censo-2022-numero-de-imigrantes-volta-a-crescer-pela-primeira-vez-desde-1960>.

BRASIL. Decreto n. 94.973, de 25 de setembro de 1987. Aprova o Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão (Funag) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 15.801, 28 set. 1987. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-94973-25-setembro-1987-445492-publicacaooriginal-1-pe.html>.

Melo Souza, André de. **Repensando a Cooperação Internacional para o Desenvolvimento**. Brasília: IPEA, 2014 (Capítulos nº 2 e 5)

SÃO PAULO (Município). **Diagnóstico de indicadores para monitoramento dos ODS em São Paulo**. São Paulo, jul. 2020. Disponível em: <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/system/documents/attachments/000/000/006/original/b0a8a5cflfed57f5097abcbce354970304af86c8.pdf>.

SÃO PAULO (Município). Lei n. 16.817, de 2 de fevereiro de 2018. Adota

a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências. **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, São Paulo, 3 fev. 2018. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16817-de-2-de-fevereiro-de-2018>.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.478, de 08 de julho de 2016**. Institui a Política Municipal para a População Imigrante no Município de São Paulo. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16478-de-08-de-julho-de-2016/>.

SÃO PAULO (Município). **Metabase – Dados de atendimentos**. Disponível em: <https://metabase.siad.smdhc.net/public/dashboard/78e1a99e-f6e9-4808-b705-e5a88a99e585?tab=134-dados-de-atendimentos-%7C-1%C2%BA-sem-2025>.

SÃO PAULO (Município). **Oficina sobre naturalidade e apatridia no Brasil**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/direitos\\_humanos/oficina-sobre-naturalidade-e-apatridia-no-brasil\\_-desafios-e-legislacao-durante-a-reuniao-do-cmi-em-sao-paulo-pdf](https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/direitos_humanos/oficina-sobre-naturalidade-e-apatridia-no-brasil_-desafios-e-legislacao-durante-a-reuniao-do-cmi-em-sao-paulo-pdf).

SÃO PAULO (Município). **Painel Interativo – Power BI**: dados sobre população imigrante. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOTdmNDQzZjMtYzg3ZS00YjQwLWFjYTMtMTBjMGNhYT-M2YjUyIiwidCI6ImVjMzU5YmExLTZyMGltNGQyYiIiODMzLWWM4ZTZkNDh-mODAlOSJ9&pageName=2a555d64be07f5353cbl>.

SÃO PAULO (Município). **Participe Mais**. Processos legislativos – Plano Municipal de Políticas para Imigrantes. Disponível em: <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/legislation/processes/2>.

SÃO PAULO (Município). Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. **Conselhos e órgãos colegiados**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/participacao\\_social/conselhos\\_e](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/participacao_social/conselhos_e)



orgaos\_colegiados/313233.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Portal da Secretaria de Direitos Humanos.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Relações Internacionais. **Relações Internacionais.** Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/relacoes\\_internacionais/w/menu/146132](https://prefeitura.sp.gov.br/web/relacoes_internacionais/w/menu/146132).

# **EIXO 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos**

## Introdução

A construção de uma institucionalidade robusta em direitos humanos apoia-se em três dimensões interligadas: estrutura organizacional estável, financiamento sustentável e mecanismos de participação e controle social. Em São Paulo, essas dimensões vêm sendo articuladas especialmente por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), dos fundos municipais, dos conselhos e de instrumentos de transparência.

Juntos, esses mecanismos consolidam uma estrutura que financia de forma estável, abre portas de atendimentos acessíveis, garante participação com dados e metas e permitem ao município prevenir violações, responder a emergências sociais e formar uma cultura de direitos, consolidando serviços que chegam efetivamente ao território.



## Estruturação Institucional dos Direitos Humanos em São Paulo

Para instituições de direitos humanos, um dos desafios centrais é garantir que sua estrutura se mantenha sólida e que conquistas e avanços sejam duradouros. A experiência de São Paulo evidencia a importância de institucionalizar os direitos humanos como política de Estado, garantindo continuidade, consistência e transversalidade nas ações públicas para além do trabalho de uma única gestão.

A criação da SMDHC, pela Lei Municipal nº 15.764/2013, representou um marco na consolidação da agenda de direitos humanos na cidade. Resultado da unificação de estruturas anteriores, a secretaria tornou-se o órgão de referência para a promoção e defesa dos direitos humanos, coordenando conselhos, fundos e políticas setoriais.

Isso significa institucionalizar os direitos humanos na gestão pública, de forma a transformar princípios em políticas concretas; fornecer múltiplas diretrizes para que outras áreas e setores incorporem a perspectiva de direitos humanos de forma transversal e capacitar servidores como multiplicadores de uma cultura em direitos humanos. Dessa forma, São Paulo garante que os direitos humanos estejam presentes de maneira contínua em toda a administração pública.



## **Fortalecimento dos Conselhos e da Participação Social**

A participação social é um pilar essencial da democracia, pois garante que as decisões públicas reflitam a diversidade de interesses e necessidades da população. Em São Paulo, a extensa rede de conselhos municipais desempenha papel estratégico nesse processo, permitindo que diferentes segmentos da sociedade acompanhem, avaliem e influenciem políticas públicas que afetam suas vidas.

Esses espaços fortalecem a transparência, a responsabilização do poder público e a confiança mútua entre sociedade civil e governo, além de ampliar a pluralidade de vozes, promovendo um debate mais representativo e inclusivo. A experiência prática demonstra, contudo, que a participação social enfrenta desafios: é necessário proteger sua atuação de interesses específicos; fornecer capacitações e formações, assegurando que os conselheiros estejam preparados para o exercício

de suas funções; e ampliar a diversidade de representantes, especialmente de grupos historicamente vulnerabilizados.

Conselhos organizados e apoiados de maneira adequada deixam de ser apenas instâncias consultivas e se tornam instrumentos efetivos de controle social, proposição de políticas e construção coletiva de soluções. Em São Paulo, o fortalecimento da participação social continua sendo uma prioridade, com foco na capacitação, no suporte técnico e na ampliação do engajamento da população em todas as etapas das políticas públicas.



## **Financiamento e Cofinanciamento: os Fundos Municipais de políticas de Direitos Humanos**

Uma das principais formas de preservar a sustentabilidade da institucionalidade em direitos humanos é a garantia de recursos estáveis. Em São Paulo, fundos municipais desempenham papel essencial ao financiar políticas de proteção social. Esses mecanismos conectam diretamente a gestão de recursos à promoção de direitos, permitindo autonomia, descentralização, controle social e que os recursos públicos cheguem às áreas mais sensíveis, com acompanhamento da sociedade civil.

Entre os principais fundos da cidade, destacam-se:

- Fundo Municipal do Idoso (FMID) – criado pela Lei Municipal nº 15.679/2012 e regulamentado em 2018, o FMID busca o financiamento de projetos apresentados por organizações da sociedade civil e por órgãos governamentais que promovam os direitos das pessoas idosas, garantindo sua participação ativa na sociedade;
- Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo (FAASP) – criado pela Lei Municipal nº 17.819/2022 e regulamentado

pelo Decreto nº 61.564/2022, o FAASP têm o intuito de custear a Política de Segurança Alimentar e Nutricional da cidade de São Paulo. Atualmente, os projetos financiados pelo fundo são: Armazém Solidário, Bom Prato Paulistano, Cidade Solidária, Rede Cozinha Cidadã e Rede Cozinha Escola;

- Fundo Municipal de Combate à Fome (FUMCAF) – criado pela Lei Municipal nº 17.752, de 24 de janeiro de 2022, tem como finalidade viabilizar à população de São Paulo o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e segurança alimentar;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) – criado pela Lei Municipal nº 11.247/1992, o FUMCAD está contemplado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Seu objetivo principal é financiar projetos que promovam, protejam e defendamos direitos de crianças e adolescentes, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Diante dessas informações, é possível afirmar que esses instrumentos não apenas garantem a continuidade das políticas, mas também fortalecem a transparência e a legitimidade das decisões públicas ao criar um fluxo contínuo de financiamento com controle social, sendo espaço essencial de participação da população nas decisões e monitoramento da aplicação de recursos e execução de ações e projetos na cidade.

Além das possibilidades de financiamento direto pelo município, há a garantia de recursos para as ações e projetos municipais por meio de cofinanciamento, uma forma de partilhar responsabilidades financeiras entre governos, secretarias ou instituições, sejam elas públicas ou privadas.



## Atendimento, Transparência e Participação

Outro pilar da institucionalidade dos direitos humanos em São Paulo são os canais de atendimento e transparência, que proporcionam acesso a serviços e colocam o cidadão no centro da política pública. O SPI56, a Carta de Serviços ao Cidadão, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão (PAC) e o Orçamento Cidadão são exemplos que reduzem barreiras, aproximam a população das políticas públicas e transformam direitos em serviços concretos e acessíveis.

Esses mecanismos também ampliam a informação disponível, permitem avaliação pelos usuários e criam meios de controle social efetivo, um movimento reforçado pela municipalização da agenda Governo Aberto, em 2013, que fez de São Paulo a primeira cidade brasileira a adotar uma iniciativa estruturada de participação social, transparência, integridade pública e inovação tecnológica.

O SPI56, criado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), tem como objetivo digitalizar serviços e aproximar a Prefeitura da população. Está disponível em múltiplos canais – portal, aplicativo, telefone, WhatsApp e atendimento presencial – e garante acesso a serviços essenciais, como solicitação de abordagem para pessoas em situação de rua ou denúncias de violações de direitos (LGBTfobia, negligência contra idosos, crianças e adolescentes, entre outros).

No segundo trimestre de 2025, o sistema registrou 587.597 solicitações, e destas 84% foram consideradas como concluídas. Com isso, o SPI56 amplia a acessibilidade, reduz barreiras burocráticas e aproxima populações vulneráveis dos serviços públicos. Ao reunir em uma única plataforma serviços diversos e acessíveis, o município cria um ambiente institucional que não apenas responde a violações, mas também previne riscos

e promove uma cultura de cuidado e cidadania, embora permaneça o desafio de garantir inclusão digital a todas as pessoas, já que uma parcela da população não possui acesso pleno à internet ou dispositivos adequados.

A Carta de Serviços ao Cidadão, por sua vez, centraliza e detalha mais de 1.200 serviços municipais, com atualização frequente em parceria entre a SMIT e as secretarias responsáveis. Ao disponibilizar informações em linguagem clara e acessível, democratiza o acesso às políticas públicas e promove maior transparência e padronização na prestação dos serviços. Já a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão (PAC), instituída em 2018, estabelece princípios como simplificação, acessibilidade, gestão baseada em dados e transparência. Ao elevar a qualidade do atendimento, reforça padrões éticos e fortalece a relação de confiança entre população e poder público.

Por fim, o Orçamento Cidadão, implantado em 2020, garante participação direta da população na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA). Por meio de audiências públicas realizadas em todas as subprefeituras, propostas são coletadas, priorizadas e analisadas técnica e juridicamente, sendo incorporadas ao orçamento municipal. Esse processo fortalece a democracia participativa e assegura a voz da população nas decisões sobre prioridades de investimento público, conectando o orçamento municipal às reais necessidades dos territórios, ampliando a legitimidade do poder público e conectando-se ao debate nacional sobre financiamento e cofinanciamento das políticas de direitos humanos.





## Conclusão

Fortalecer a institucionalidade dos direitos humanos em São Paulo significa transformar princípios em estruturas, recursos e práticas permanentes. Estruturas consolidadas, conselhos ativos, fundos municipais sustentáveis e mecanismos de participação e transparência criam um ambiente que previne violações, responde de forma qualificada e promove uma cultura de direitos em todos os territórios. A participação social não é apenas um complemento, mas um elemento central para a eficácia, legitimidade e continuidade das políticas públicas de direitos humanos. E a diversidade de fontes de recursos e financiamentos possibilita maior sustentabilidade e continuidade das ações.

# Referências Bibliográficas

SÃO PAULO (Município). Controladoria Geral do Município. **Carta de Serviços**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/controladoria\\_geral/carta\\_de\\_servicos](https://prefeitura.sp.gov.br/web/controladoria_geral/carta_de_servicos).

SÃO PAULO (Município). **Direitos Humanos**. Prefeitura de São Paulo, [s.d.]. Disponível em: [https://capital.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos](https://capital.sp.gov.br/web/direitos_humanos).

SÃO PAULO (Município). **Orçamento Cidadão**: Participe+ – Orçamento 2026. Disponível em: <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets>.

SÃO PAULO (Município). **Portal SP156**: Serviços. Disponível em: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos>.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Participação social**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/participacao\\_social](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/participacao_social).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Participação Social**: Conselhos e Órgãos Colegiados. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/participacao\\_social/conselhos\\_e\\_organos\\_colegiados/162702](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/participacao_social/conselhos_e_organos_colegiados/162702).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Fundo Municipal do Idoso**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/participacao\\_social/fundos/fumcad/fundo\\_municipal\\_do\\_idoso/](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/participacao_social/fundos/fumcad/fundo_municipal_do_idoso/).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo (FAASP)**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/participacao\\_social/fundos/fundo\\_de\\_abastecimento\\_alimentar\\_de\\_sao\\_paulo\\_faasp/](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/participacao_social/fundos/fundo_de_abastecimento_alimentar_de_sao_paulo_faasp/).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Fundo Municipal de Combate à Fome (FUMCAF)**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/participacao\\_social/fundos/fundo\\_municipal\\_de\\_combate\\_a\\_fome\\_fumcaf/](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/participacao_social/fundos/fundo_municipal_de_combate_a_fome_fumcaf/).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD)**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/participacao\\_social/fundos/fumcad/](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/participacao_social/fundos/fumcad/).

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. **Acesso à Informação**. Disponível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/inovacao/w/acao\\_a\\_informacao/292170](https://prefeitura.sp.gov.br/web/inovacao/w/acao_a_informacao/292170).

# 13ª ConDH

No esquema abaixo é possível visualizar todas as etapas previstas no processo de realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (ConDH), conforme documento orientador elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).



# REDE DE ATENDIMENTO

A cidade de São Paulo possui uma rede muito ampla para assegurar o acesso aos direitos humanos. Neste item são disponibilizadas informações sobre os serviços de atendimento do município, divididos por Secretarias Municipais e seus equipamentos públicos.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

## Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional (SESANA)

Mercados, Sacolões e Centrais de Abastecimento:

[https://prefeitura.sp.gov.br/seguranca\\_alimentar/w/noticias/283757](https://prefeitura.sp.gov.br/seguranca_alimentar/w/noticias/283757)

### MERCADOS:

#### Zona Leste

- Mercado Municipal Antonio Meneghini (Vila Formosa)  
Praça das Canarias, S/N - Vila Formosa | Telefone: 2674-0531
- Mercado Municipal Dr. Américo Sugai (São Miguel)  
Av. Marechal Tito, 567
- Mercado Municipal Leonor Quadros (Guaianases)  
Praça Pres. Getulio Vargas, S/N Guaianases | Telefone: 2552-9531
- Mercado Municipal de Sapopemba  
Av: Sapopemba, 7911 | Telefone: 2702-8899
- Mercado Municipal Senador Emydio De Barros (Penha)  
Av. Gabriela Mistral, 160 | Telefone: 2641-3390
- Mercado Municipal Teotônio Vilela  
Rua Arq. Vilanova Artigas, 1900 | Telefone: 99972-7777

#### Zona Oeste

- Mercado Municipal Engº João Pedro de Carvalho Neto (Pinheiros) R. Pedro Crispim , 89 - Pinheiros | Telefone: 3032-3551

- Mercado Municipal De Pirituba  
Rua Almirante Isaías de Noronha, 163 | Telefone: 3228-3824
- Mercado Municipal Rinaldo Rivetti (Lapa)  
Rua Herbat, 47 | Telefone: 3832-1834

### **Zona Norte**

- Mercado Municipal Waldemar Costa Filho (Tucuruvi)  
Av: Nova Cantareira, 1686 | Telefone: 3315-9444

### **Zona Sul**

- Mercado Municipal José Gomes de Moraes Neto (Ipiranga)  
Rua Silva Bueno, 2109 | Telefone: 2061-7616

### **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO:**

- Central de Abastecimento Pátio do Pari  
Largo do Pari, S/Nº | Telefone: 3227-9812
- Central de Abastecimento Leste  
Av. Imperador, 1900 | Telefone: 2280-9200

### **SACOLÕES:**

#### **Centro**

- Sacolão Municipal Avanhandava  
Rua Avanhandava, 230 | Telefone: 3257-4490
- Sacolão Municipal Bela Vista  
Rua Jaceguai, 557 | Telefone: 3105-3426
- Sacolão Municipal Brigadeiro  
Rua 13 de Maio x Brig. Luiz Antonio | Telefone: 3288-0098

#### **Zona Oeste**

- Sacolão Municipal Butantã  
Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 151 - Jd. Peri | Telefone: 3742-0376
- Sacolão Municipal Jaguaré  
Av. General Mac Arthur, 1440 | Telefone: 3719-3499
- Sacolão Municipal João Moura  
Rua Galeno de Almeida, 607 | Telefone: 3095-9556

- Sacolão Municipal da Lapa  
Rua Aristides Viadana, S/N | Telefone: 3615-2296

### **Zona Leste**

- Sacolão Municipal Cidade Tiradentes  
Av. Dos Metalúrgicos, 1.900
- Sacolão Municipal Dr. Américo Sugai (São Miguel)  
Av. Marechal Tito, 567 | Telefone: 2956-4004
- Sacolão Municipal Freguesia do Ó  
Av. João Paulo I, 2107 | Telefone: 3924-4069

### **Zona Norte**

- Sacolão City Jaraguá  
Rua Claudio Santoro, 482 | Telefone: 3904-5129
- Sacolão Municipal Estrada Sabão  
Estrada do Sabão, 800 | Telefone: 3992-3783
- Sacolão Municipal Jaraguá  
Rua Marcela Alves de Cássia, 145 - Jaraguá | Telefone:  
3978-9990

### **Zona Sul**

- Sacolão Municipal Cohab Adventista  
Rua Solidariedade X Mutirantes, S/N | Telefone: 5824-6265

### **Armazém Solitário:**

[https://prefeitura.sp.gov.br/seguranca\\_alimentar/w/362512](https://prefeitura.sp.gov.br/seguranca_alimentar/w/362512)

### **ZONA LESTE**

- Unidade São Miguel Paulista - Mercado Municipal de São Miguel Paulista  
Avenida Marechal Tito, 567
- Unidade Guaianases - Mercado Municipal Leonor Quadros  
Praça Getúlio Vargas S/N - Guaianases
- Unidade Cidade Tiradentes  
Avenida dos Metalúrgicos, 2161

## **ZONA NORTE**

- Unidade City Jaraguá – Sacolão City Jaraguá  
Rua Claudio Santoro, 482
- Unidade Jaraguá  
Rua Marcela Alves de Cássia, 145
- Unidade Estrada do Sabão  
Estrada do Sabão, 806 – Brasilândia

## **ZONA SUL**

- Unidade M'Boi Mirim  
Estrada do M'Boi Mirim, 4.162 – Jardim Turquesa

## **Feiras Livres:**

[https://prefeitura.sp.gov.br/seguranca\\_alimentar/w/noticias/294187](https://prefeitura.sp.gov.br/seguranca_alimentar/w/noticias/294187)

## **Bom Prato Paulistano**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/w/349771](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/349771)

- Bom Prato Paulistano M'Boi Mirim/Piraporinha  
Av. Inácio Dias da Silva, s/nº
- Bom Prato Paulistano Parelheiros  
Rua Pedro Klein do Nascimento, 70
- Bom Prato Paulistano – Refeitório Mauá  
Rua Mauá, 66 – República
- Bom Prato Refeitório Canindé  
Rua Carnot, 900, Canindé, no Pari
- Bom Prato Refeitório Cidade Tiradentes  
Rua Edson Danillo Dotto, 39 – São Paulo – SP

Outras unidades do Bom Prato - <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de-protecao-social/programa-bom-prato/>



# Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/w/235434](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/235434)

## ZONA NORTE

- CRESAN Vila Maria  
Rua Sobral Júnior, 264, Vila Maria Alta | Telefone: 2207-8770

## ZONA OESTE

- CRESAN Butantã  
Rua Nella Murari Rosa, 40 - Jd. Raposo Tavares | Telefone: 3326-4115

## Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua

**Pontos de Distribuição (marmitas):** [https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca\\_alimentar/w/pontos-de-distribuicao-cozinha-cidada](https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/pontos-de-distribuicao-cozinha-cidada)

## CENTRO

- Av. Rangel Pestana, 215 – 1.000 refeições
- Rua General Carneiro, 175 – 1.200 refeições
- Rua Maria Borba, 15, Consolação – 200 refeições

## ZONA SUL

- Rua José de Magalhães, 500, Vila Mariana – 200 refeições
- Rua Acácio Fontoura, 153, Jardim Vista Alegre – 200 refeições

## ZONA OESTE

- Rua Nicolau Gagliardi, Largo da Batata – 200 refeições
- Av. Manuel Bandeira, 145, Vila Leopoldina – 200 refeições

## ZONA NORTE

- Rua Gervásio Leite Rebelo, 1073, Jardim Peri – 200 refeições

## ZONA LESTE

- Rua Japichaua, 596, Jardim Matarazzo – 200 refeições
- Rua Tenente Godofredo Cerqueira Leite, 25, Bairro Fazenda da Juta – 200 refeições

### **Estação Cidadania**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/poprua/w/servicos\\_pop\\_ua/estacao\\_cidadania/357196](https://prefeitura.sp.gov.br/web/poprua/w/servicos_pop_ua/estacao_cidadania/357196)

## **Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente**

### **Centro de Referência da Criança e do Adolescente**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/criancas\\_e\\_adolescentes/w/340291](https://prefeitura.sp.gov.br/web/criancas_e_adolescentes/w/340291)

Endereço: Rua Dom Antônio de Melo, 115, Luz

Funcionamento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 3326-7367 / 3228-1133

### **Coordenação de Promoção da Igualdade Racial**

Centros de Referência de Promoção da Igualdade Racial (CRPIR)  
[https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/igualdade\\_racial/274383](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/igualdade_racial/274383)

### **LESTE**

- CRPIR CIDADE TIRADENTES  
Av. dos Metalúrgicos, 155 Cidade Tiradentes
- CRPIR SÃO MIGUEL PAULISTA  
Rua Crisólita Rodrigues Pereira, 06 São Miguel Paulista
- CRPIR ITAIM PAULISTA – Casa de Cultura do Itaim Paulista  
Rua Monte Camberela, 490 Vila Silva Teles

### **CENTRO-OESTE**

- CRPIR SÉ  
Rua Francisca Miquelina, 140 Bela Vista
- CRPIR CENTRO – Centro Cultural Vila Itororó  
Rua Maestro Cardim, 60 Bela Vista
- CRPIR BUTANTÃ – Casa de Cultura Butantã

- Rua Junta Mizumoto, 13 Jardim Peri Peri
- CRPIR VILA SÔNIA  
Rua Mario Dias, 162 Jardim Trussardi

## **NORTE**

- CRPIR BRASILÂNDIA – Fábrica de Cultura Brasilândia  
Avenida General Penha Brasil, 2508 Vila Nova Cachoeirinha
- CRPIR CARANDIRU  
Av. General Ataliba Leonel, 1618 Carandiru
- CRPIR VILA NOVA CACHOEIRINHA  
Rua Franklin do Amaral, 1122 V. Nova Cachoeirinha

## **SUL**

- CRPIR PARELHEIROS – Subprefeitura de Parelheiros  
Rua Nazle Mauad Lutfi, 169 Parque Tamari
- CRPIR GIOVANNI GRONCHI  
Rua Thereza Mouco de Oliveira, 157 Vila Maracanã
- CRPIR CAMPO LIMPO – Casa de Cultura Campo Limpo  
Rua Aroldo de Azevedo, 100 Jd Bom Refúgio
- CRPIR GRAJAÚ  
Av. Carlos Oberhuber, 503 Vila São José

## **Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente**

### **Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes – CRAI Oriana Jara e CRAI Móvel**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/imigrantes\\_e\\_trabalho\\_decente/crai/](https://prefeitura.sp.gov.br/web/imigrantes_e_trabalho_decente/crai/)

Endereço: Rua Major Diogo, 834, Bela Vista

Funcionamento: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 2361-5069

### **Coordenação de Políticas para LGBTI**

Centros de Referência LGBTI+ [https://prefeitura.sp.gov.br/web/lgbti/w/rede\\_de\\_atendimento/271098](https://prefeitura.sp.gov.br/web/lgbti/w/rede_de_atendimento/271098)

**Centro de Referência LGBTI+ Claudia Wonder (Zona Oeste)**

Rua alvarenga, 756 Butantã | Telefone: 11 3815-9318

### **Centro de Referência LGBTI+ Laura Vermont (Zona Leste)**

Avenida Nordestina, 496 São Miguel Paulista | Telefone: (11) 2032-3737

### **Centro de Referência LGBTI+ Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte)**

Rua Francisco Coelho, 23 Jardim Santo Elias | Telefone e whatsapp: (11) 2368-9500

### **Centro de Referência LGBTI+ Edson Neris (Zona Sul)**

Estrada do Campo Limpo, 2690 Vila Pirajussara | Telefone: (11) 5842-3587 - (11) 5842-1030

### **Centro de Referência LGBTI+ Brunna Valin (Centro)**

Rua Major Sertório, 292/294 República | Telefone: (11) 3151-5786 / 5783

### **Unidade Móvel de Cidadania LGBTI+**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/lgbti/w/rede\\_de\\_atendimento/309015](https://prefeitura.sp.gov.br/web/lgbti/w/rede_de_atendimento/309015)

## **Coordenação de Políticas para Mulheres**

### **Rede de Serviços para Mulheres**

[https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/direitos\\_humanos/folder-mulheres-10-paginas-site-pdf](https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/direitos_humanos/folder-mulheres-10-paginas-site-pdf)

## **Ouvidoria de Direitos Humanos**

### **Núcleos de Direitos Humanos**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/ouvidoria/rede\\_de\\_atendimento/nucleos\\_de\\_direitos\\_humanos/](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/ouvidoria/rede_de_atendimento/nucleos_de_direitos_humanos/)

### **CENTRO**

Núcleo de Direitos Humanos Central – Sede da Ouvidoria de

## Direitos Humanos

Rua Dr. Falcão Filho, 99 – Centro | Telefone: 2833-4736

### **ZONA LESTE**

- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Penha  
Rua Candapuí, 492 – Vila Marieta
- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica São Mateus  
Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Jardim Três Marias
- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP São Miguel Paulista  
Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí, São Miguel Paulista
- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Cidade Tiradentes  
Estrada Iguatemi, 7001 – Jardim Pedra Branca

### **ZONA SUL**

- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Campo Limpo  
Rua Giovanni Gronchi, 7.143 – Vila Andrade
- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Capela do Socorro  
Rua Cassiano dos Santos, 499 – Rio Bonito
- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Jabaquara  
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara
- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Ipiranga  
Rua Breno Ferraz do Amaral, 425 – Ipiranga

### **ZONA OESTE**

- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Butantã  
Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 – Butantã
- Núcleo de Direitos Humanos Lapa  
Rua Guaicurus, 1000 – Vila Romana

### **ZONA NORTE**

- Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Santana/  
Tucuruvi  
Av. Tucuruvi, 808 – Tucuruvi

# **Coordenação de Políticas para Pessoas Idosas**

## **Polo Cultural da Terceira Idade**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/idosos/w/rede\\_de\\_atendimento/271100](https://prefeitura.sp.gov.br/web/idosos/w/rede_de_atendimento/271100)

Endereço: Rua Teixeira Mendes, 262 - Cambuci

Funcionamento: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 3207-9713

## **Centro de Desenvolvimento para Promoção do Envelhecimento Saudável – CEDPES**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/idosos/w/rede\\_de\\_atendimento/350680](https://prefeitura.sp.gov.br/web/idosos/w/rede_de_atendimento/350680)

Endereço: Rua Cerro Corá, 1.203 - Alto de Pinheiros

Funcionamento: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 3021-4682

## **Centro de Referência de Direitos Humanos e Cidadania da Pessoa Idosa**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/centro-de-refer%C3%Aancia-da-pessoa-idosa](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/centro-de-refer%C3%Aancia-da-pessoa-idosa)

Endereço: Rua Teixeira Mendes, 262, Cambuci

Funcionamento: 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 3272-8745

## **Posto Avançado de Direitos Humanos e Cidadania da Pessoa Idosa**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/posto-avan%C3%A7ado-da-pessoa-idosa](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/posto-avan%C3%A7ado-da-pessoa-idosa)

Endereço: Rua Cerro Corá, 1203, Alto de Pinheiros

Funcionamento: 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 2367-9896

## **Coordenação de Localização Familiar e Desaparecidos**

### **Posto Avançado**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/desaparecidos/posto\\_avancado/254695](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/desaparecidos/posto_avancado/254695)

Centro Pop Santa Cecília

Endereço: Rua Norma Pieruccini Giannotti, 206 – Barra Funda

Funcionamento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

O quadro de serviços da SMDHC pode ser encontrado no link:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos\\_humanos/w/quadro\\_de\\_servicos/366748](https://prefeitura.sp.gov.br/web/direitos_humanos/w/quadro_de_servicos/366748)

## **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)**

### **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia\\_social/w/protecao\\_social\\_especial/161192](https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/protecao_social_especial/161192)

### **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia\\_social/w/protecao\\_social\\_basica/1906](https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/protecao_social_basica/1906)

### **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia\\_social/w/protecao\\_social\\_especial/2003](https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/protecao_social_especial/2003)

O quadro de serviços da SMADS pode ser encontrado no link: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia\\_social/w/noticias/330576](https://prefeitura.sp.gov.br/web/assistencia_social/w/noticias/330576)

# Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED)

## Mapa da Rede de Serviços Acessíveis

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa\\_com\\_deficiencia/mapa\\_de\\_servicos](https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa_com_deficiencia/mapa_de_servicos)

## Central de Acessibilidade Comunicacional (CAC)

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa\\_com\\_deficiencia/w/central-de-acessibilidade-comunicacional-](https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa_com_deficiencia/w/central-de-acessibilidade-comunicacional-)

## Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa\\_com\\_deficiencia/centrotea](https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa_com_deficiencia/centrotea)

Endereço: Avenida Santos Dumont, 1.318 - Santana (Estação Portuguesa - Tietê)

Funcionamento: Segunda a sexta-feira - das 9h às 19h |

Sábado - das 9h às 16h

Agendamento: <https://teaconectado.com.br/>

O quadro de serviços da SMPED pode ser encontrado no link:

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa\\_com\\_deficiencia/w/quadro-de-servi%C3%A7os](https://prefeitura.sp.gov.br/web/pessoa_com_deficiencia/w/quadro-de-servi%C3%A7os)

# Secretaria Municipal de Educação (SME)

## Unidades Centrais

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/quadro-geral-de-servicos-da-secretaria-municipal-de-educacao/>

## Unidades Regionais

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/quadro-geral-de-servicos-da-secretaria-municipal-de-educacao/>

**Unidades Educacionais** <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/acervo/equipamentos-publicos-u-es/>



O quadro de serviços da SME pode ser encontrado no link: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/quadro-geral-de-servicos-da-secretaria-municipal-de-educacao/>

## **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

### **Coordenadorias Regionais de Saúde e Supervisão Técnica de Saúde**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/aceso\\_a\\_informacao/366092](https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/aceso_a_informacao/366092)

Rede de Ouvidorias SUS da Cidade de São Paulo <https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/ouvidoria/5422>

O quadro de serviços da SMS pode ser encontrado no link: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/aceso\\_a\\_informacao/366092](https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/aceso_a_informacao/366092)

## **Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB)**

### **Central de Habitação**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/habitacao/w/aceso\\_a\\_informacao/institucional/240684](https://prefeitura.sp.gov.br/web/habitacao/w/aceso_a_informacao/institucional/240684)

Endereço: Avenida São João, nº 299 - Centro

Funcionamento: 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: 3226-7990

O quadro de serviços da SEHAB pode ser encontrado no link: <https://prefeitura.sp.gov.br/web/habitacao/w/quadro-de-servicos>

## **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)**

### **Parques**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/parques/293889](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/parques/293889)

## **Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (CeMaCAS)**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/servicos/fauna/7088](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/servicos/fauna/7088) [https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/servicos/fauna/202557](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/servicos/fauna/202557)

- Divisão da Fauna Silvestre - Unidade Anhanguera  
Estrada de Perus, 300 | Telefone: 3885-6669 / 95220-0219
- Divisão da Fauna Silvestre - Unidade Ibirapuera  
Av. IV Centenário, Portão 7A | Telefone: 3885-6669 / 95220-0219

## **Divisão de Produção e Herbário Municipal (DPHM)**

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/servicos/viveiros/6207](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/servicos/viveiros/6207)

- Viveiro Manequinho Lopes - Parque Ibirapuera  
Av. IV Centenário, Portão 7A | Telefone: 3887-6761
- Viveiro Arthur Etzel - Parque do Carmo  
Av. Afonso de Sampaio Souza, 951 | Telefone: 2742-8833 / 95220-0836
- Viveiro Harry Blossfeld - Parque Cemucam  
Rua Mesopotâmia, s/n - Rodovia Raposo Tavares, km 25 |  
Telefone: 4702-4395 / 4702-4722

Atendimento por agendamento somente aos órgãos da PMSP

[https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/servicos/herbario/3360](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/servicos/herbario/3360)

- Herbário Municipal (DPHM-4)  
Av. IV Centenário, 1268 (Portão 7A) | Telefone: 5574-6201  
[herbario\\_svma@prefeitura.sp.gov.br](mailto:herbario_svma@prefeitura.sp.gov.br)

A unidade está atendendo somente com agendamento prévio. O quadro de serviços da SVMA pode ser encontrado no link: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio\\_ambiente/w/carta\\_de\\_servicos/356572](https://prefeitura.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/carta_de_servicos/356572)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Ricardo Nunes

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Regina Célia Santana

### **SECRETÁRIA ADJUNTA**

Stella Verzolla

### **CHEFE DE GABINETE**

Roberto Cardoso Ferreira

## **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

### **Coordenadora**

Simone Henrique

### **Assessoras(es)**

Vera Lúcia Costa Velozo

### **Estagiárias(os)**

Murilo Valença

## **COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

### **Coordenador**

Wagner Gomes Salomão

### **Assessoras(es)**

Gabriella Morales

Giovanna Carlos de Oliveira

Ligia Maria Agüero da Silva Salomão

Mariana Dian Agoston

Rafael Romeu Pousada

Rafaella Moreira da Silva Correia

### **Estagiários**

## **DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

### **Diretora**

Sylvia Aragão

### **Assessores**

Bianca Lima

Luiza Santos

Kauã Sabino Condenso

## **Estagiárias(os)**

Ana Beatriz Januzi

Marco Costa

Luan Miguel Prexedes

## **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

### **Coordernador**

Elvis Wanderley dos Santos

### **Assessoras(es)**

Breno de Souza Santos

Débora Lúcia Salgado

Henrique Simoes Costa de Oliveira

Igor Matos Santos

Thauane Soraia Nascimento Izaias

Vitória Fonseca de Melo

### **Estagiários**

Beatriz Garcia

Cristhian Mota Schneider

Isabela Koch Silva

João Carlos Pereira Mota Júnior

Matheus dos Santos

Ricardo Serrano

## **COMISSÃO ORGANIZADORA:**

### **Poder Público**

Adriana Vasconcellos

Allan Souza Santos

Luiza Chizue Gatti Murakami

Mariana Dían Agoston

Wagner Gomes Salomão

### **Sociedade Civil**

Kátia Boulos

Maciel Silva Nascimento

Maria Aparecida de Souza Costa Silva

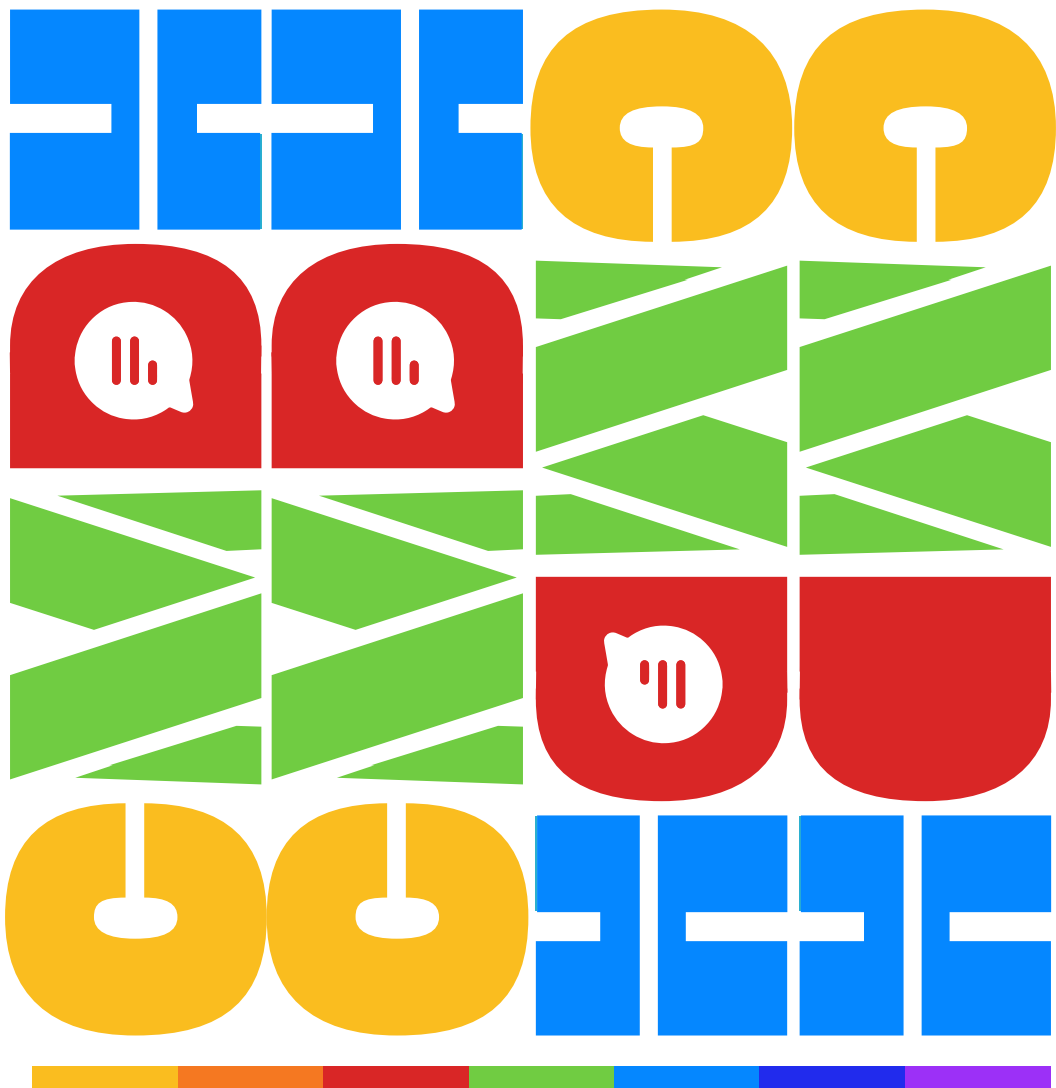
Ricardo Hasson Sayegh

Rita de Cássia Fernanda da Silva

### **Apoio técnico (SMDHC)**

Luiza Ribeiro de Vasconcelos Santos

Sylvia Aragão



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**